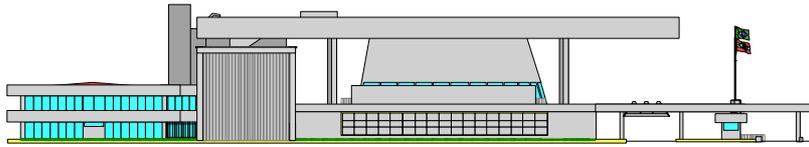


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 08 DE JULHO DE 1998

NÚMERO 4.554

13ª Legislatura  
4ª Sessão Legislativa

## MESA DIRETORA

Neodi Saretta  
**PRESIDENTE**

Francisco Küster  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Vanderlei Olívio Rosso

**2º VICE-PRESIDENTE**

Odacir Zonta  
**1º SECRETÁRIO**

Gervásio José Maciel  
**2º SECRETÁRIO**

Afonso Spaniol  
**3º SECRETÁRIO**

Adelor Francisco Vieira  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Romildo Titon

## PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

### PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: João Henrique Blasi

### PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

Líder: Gilson dos Santos

### PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

Líder: Norberto Stroisch Filho

### PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Pedro Uczai

### PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Jorginho Mello

### PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder:

## COMISSÕES PERMANENTES

### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Ivan Ranzolin – Presidente  
Júlio Teixeira – Vice-Presidente  
Eni José Voltolini  
Olices Santini  
Romildo Luiz Titon  
Miguel Ximenes  
João Henrique Blasi  
Pedro Uczai  
Jorginho Mello

### FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel – Presidente  
Ivo Konell – Vice-Presidente  
Eni José Voltolini  
Sérgio de Souza Silva  
Leodegar Tiscoski  
Jorginho Mello  
Gelson Sorgato  
Wilson Rogério Wan-Dall  
Carlito Merss

### AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Idelvino Furlanetto – Presidente  
Manoel Mota – Vice-Presidente  
Olices Santini  
Eni José Voltolini  
Herneus de Nadal  
Norberto Stroisch Filho  
Pedro Uczai

### DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sérgio de Souza Silva – Presidente  
Jorginho Mello – Vice-Presidente  
Udo Wagner  
Ivan Ranzolin  
Narcizo Parisotto  
Wilson Rogério Wan-Dall  
Idelvino Furlanetto

### TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO

Reno Luiz Caramori – Presidente  
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente  
Volnei Morastoni  
Gelson Sorgato  
Manoel Mota  
Norberto Stroisch Filho  
Pedro Bittencourt Neto

### EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luiz Roberto Herbst – Presidente  
Ideli Salvatti – Vice-Presidente  
Udo Wagner  
Lício Mauro da Silveira  
Manoel Mota  
Júlio Vânio Celso Teixeira  
Idelvino Furlanetto

### SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Volnei Morastoni – Presidente  
Sérgio de Souza Silva – Vice-Presidente  
Udo Wagner  
Ivo Konell  
Gilmar Knaesel  
Lício Mauro da Silveira  
Cesar Antônio de Souza

### TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Pedro Bittencourt Neto – Presidente  
Olices Santini – Vice-Presidente  
Ideli Salvatti  
Gilmar Knaesel  
Herneus de Nadal  
Miguel Ximenes  
Jaime Aldo Mantelli

### FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA

Norberto Stroisch Filho – Presidente  
Carlito Merss – Vice-Presidente  
Lício Mauro da Silveira  
Reno Luiz Caramori  
Luiz Roberto Herbst  
Miguel Ximenes  
Júlio Vânio Celso Teixeira

**DEPARTAMENTO  
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou revisão dos Atos da Mesa Diretora e Publicações Diversas, diagramação, editoração eletrônica, montagem e distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

**Divisão de Taquigrafia:**

responsável pela digitação e revisão das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

**Divisão de Divulgação e****Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
EXPEDIENTE**

**Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
**Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves**  
**Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC**  
**CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500**  
**Internet: www.alesc.sc.gov.br**

IMPRESSÃO PRÓPRIA  
 ANO VII - **NÚMERO 948**  
 1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES  
 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

**ÍNDICE****Plenário**

Ata da 077ª Sessão Ordinária realizada em 23/06/1998..... 2  
 Ata da 078ª Sessão Ordinária realizada em 24/06/1998..... 3

**Atos da Mesa Diretora**

Resolução DP..... 7  
 Resoluções Administrativas..... 9

**Publicações Diversas**

Abaixo-Assinado..... 11  
 Aviso de Resultado..... 11  
 Ofícios ..... 11  
 Portarias ..... 11  
 Parecer ao Projeto da LDO..... 12  
 Requerimento ..... 24  
 Telex..... 24

**PLENÁRIO**

# ATA DA 077ª SESSÃO ORDINÁRIA

## 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

### EM 23 DE JUNHO DE 1998

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER

Às nove horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merss - Cesar Souza - Ciro Roza - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gervásio Maciel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Ideli Salvatti - Ivan Ranzolin - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Júlio Teixeira - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Uczai - Reno Caramori - Romildo Luiz Titon - Udo Wagner - Vanderlei Rosso - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Secretário "ad hoc", Deputado Luiz Herbst, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Secretário "ad hoc", Deputado Luiz Herbst, que proceda à leitura do expediente.

O SR. SECRETÁRIO "AD HOC" (Deputado Luiz Herbst) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente:

**PROJETO DE LEI:**

- de autoria do senhor Deputado Ivan Ranzolin, que declara de utilidade pública o Centro de Triagem para Dependentes Químicos Nova Vida, com sede e foro na cidade e Comarca de Florianópolis.

**OFÍCIO Nº:**

1287/98, do senhor Deputado Federal Valdir Colatto, acusando recebimento de proposição aprovada por esta Assembléia Legislativa, elaborada pelo senhor Deputado Odacir Zonta.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vanderlei Rosso) - Terminada a leitura do expediente esta Presidência consulta os senhores Líderes a respeito da possibilidade de suspendermos a presente sessão, em função de estar havendo reunião nas Comissões de Justiça e de Finanças, até as 11h, quando adentraremos na Ordem do Dia.

(Pausa)

Assim sendo, esta Presidência suspende a presente sessão até as 11h.

Está suspensa a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) (Faz soar a campainha) - Está reaberta a sessão. Passaremos à Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, solicitando o envio de mensagem de pesar à família do senhor Juraci Bertoncello, em virtude do seu falecimento ocorrido em Florianópolis.

A Presidência defere de plano.

Requerimento de autoria do Deputado Adelor Vieira, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Reverendíssimo Guilhermino Cunha, cumprimentando-o pelas comemorações do cinquentenário de fundação da Sociedade Bíblica do Brasil.

A Presidência defere de plano.

A Presidência comunica que o restante da pauta da presente sessão fica transferido para a sessão ordinária de amanhã, no horário regimental, acrescida de um requerimento de autoria do Deputado Romildo Titon e de um pedido de informação de autoria da Mesa.

Finda a Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não há oradores inscritos.

Livre a palavra a todos os senhores Deputados.

O Sr. Deputado Wilson Wan-Dall - Pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Wilson Wan-Dall.

O SR. DEPUTADO WILSON WAN-DALL - Senhor Presidente, gostaria de comunicar à Assembléia Legislativa que a Liderança do PFL passa a ser do Deputado Norberto Stroisch, pois havia o compromisso de no segundo semestre ele assumir; mas como no segundo semestre tem um calendário especial, estamos antecipando, tendo assim um gesto de grandeza para com o nosso amigo Deputado Norberto Stroisch, que a partir de hoje é o novo Líder do PFL, e o segundo Líder é o Deputado Júlio Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Quería cumprimentar o eminente Líder que ora assume de fato, e peço, Deputado Wilson Wan-Dall, que formalize por escrito para as providências de praxe, para que surta os efeitos legais e regimentais. Da mesma forma saudamos o Vice-Líder do PFL que assume neste momento.

O Sr. Deputado Ivan Ranzolin - Pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Ivan Ranzolin.

O SR. DEPUTADO IVAN RANZOLIN - Nós vamos apenas concluir o relatório do Deputado Júlio Teixeira para voltarmos a trabalhar na Comissão de Justiça, porque aqui fica difícil o trabalho em função de ser um espaço muito grande onde não podemos nos concentrar.

Apenas quero fazer um comunicado a V.Exa.: foi decidido um cronograma de trabalho aqui. V.Exa. receberá a comunicação de reuniões conjuntas na segunda e na quarta-feira para termos a possibilidade de liberar na sessão de quarta-feira. Também quero comunicar aos membros da Comissão de Justiça que assim que o Deputado Júlio Teixeira terminar o seu relato deste próximo projeto nos reunirmos na Comissão, pois lá se produz mais em função do local, porque aqui fica muito disperso o nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Ficam, portanto, convocados os membros da Comissão de Justiça para, tão logo seja concluído o relatório do Deputado Júlio Teixeira, deslocarem-se para o recinto da sala de reunião da Comissão de Justiça.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, eu queria fazer apenas uma solicitação. Como todos sabemos, faleceu esta madrugada o cantor Leandro e seria importante que a Assembléia Legislativa, através de todos os senhores Deputados, manifestasse à família votos de pesar pelo seu passamento, afinal de contas trata-se de uma pessoa de grande carisma e muito respeitada por todo o povo brasileiro.

Solicito, então, a V.Exa., verbalmente, que a Casa envie um telegrama de pêsames à família enlutada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - A Presidência recebe o requerimento verbal de V.Exa. e determina à assessoria as providências necessárias para o encaminhamento do requerimento aos familiares do cantor Leandro. Em ato contínuo a Presidência também determina à assessoria enviar telegrama de pesar pelo falecimento do ex-funcionário desta Casa, o senhor Nascimento, que durante longos e longos anos se dedicou ao Poder Legislativo.

O Sr. Deputado Norberto Stroisch - Pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Norberto Stroisch.

O SR. DEPUTADO NORBERTO STROISCH - Obrigado, senhor Presidente!

Quero apenas registrar a nossa satisfação e honra de Ter a oportunidade de poder liderar, a partir de agora, conduzir a Bancada do PFL nesta Casa, fruto de um entendimento estabelecido ainda no final do ano passado.

Ao meu lado, por nossa indicação e lembrança unânime, estará o Deputado Júlio Teixeira, na condição de Vice-Líder, que nos dará, certamente, a sua contribuição, a sua experiência para a condução da nossa Bancada nesta Casa.

Da mesma forma, quero louvar a atitude, o gesto do eminente Líder, ou ex-Líder, Deputado Wilson Wan-Dall, que certamente, através da sua experiência, irá contribuir para, acima de tudo, proporcionar a unidade necessária nas grandes decisões que o Partido da Frente Liberal, em conjunto com os demais Parlamentares, precisará adotar no Plenário e nos demais setores da Casa.

Muito obrigado, senhor Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Fica o registro ao lado dos cumprimentos e do desejo desta Presidência de que V.Exa. consiga o êxito desejado no comando da sua Bancada.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Pela ordem, senhor Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, eu não poderia deixar neste instante, em nome da Liderança do PPB, de cumprimentar o senhor Deputado Wilson Wan-Dall, que exerceu a função de Líder até essa oportunidade, e de levar o nosso abraço afetuoso ao Deputado Norberto Stroisch.

Temos certeza que S.Exa. terá todas as condições de liderar a Bancada do PFL. E esperamos que o nosso entendimento seja o mais amplo possível para o bem do Estado de Santa Catarina.

Cumprimento V.Exa. e a Bancada do PFL, desejando pleno êxito nessa função que não é fácil.

O Sr. Deputado João Henrique Blasi - Pela ordem, senhor Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado João Henrique Blasi.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI - Senhor Presidente, do mesmo modo, fazendo coro com as palavras ditas pelo Deputado Gilson dos Santos, eu quero, em nome dos onze Deputados da Bancada do PMDB, cumprimentar o Deputado Wilson Wan-Dall pelo desempenho tido à frente da Bancada do PFL e cumprimentar também o Deputado Norberto Stroisch, almejando o que já antevemos: êxito também nessa caminhada até o final da atual Legislatura.

O Deputado Júlio Teixeira, evidentemente, empresta o brilho da sua experiência e da sua inteligência ao Deputado Norberto Stroisch.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Continua livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra em Explicação Pessoal, esta Presidência antes de encerrar a presente sessão convoca outra, ordinária, para amanhã, às 9h, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário, que incluem as matérias constantes da pauta da sessão de hoje aditados os requerimentos que anunciamos há pouco.

Está encerrada a presente sessão.

# ATA DA 078ª SESSÃO ORDINÁRIA

## 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

### EM 24 DE JUNHO DE 1998

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER

As nove horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Cesar Souza - Ciro Roza - Francisco Küster - Gervásio Maciel - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Idelvino Furlanetto - Jaime Mantelli - Jorginho Mello - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Bittencourt - Reno Caramori - Udo Wagner - Vanderlei Rosso - Volnei Morastoni - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Primeiro Secretário, Deputado Odacir Zonta, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Primeiro Secretário, Deputado Odacir Zonta, que proceda à leitura do expediente.

O SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO (Deputado Odacir Zonta) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente:

PROJETOS DE LEI:  
- de autoria do senhor Deputado João Henrique Blasi, que declara de utilidade pública a Ação Paroquial de Ingleses (ASPI), com sede e foro na cidade e Comarca de Florianópolis;

- de autoria do senhor Deputado Pedro Uczai, que altera a Lei nº 8.295, de 08 de julho de 1991;

- de autoria do senhor Deputado João Henrique Blasi, que declara de utilidade pública o Conselho do Bem Estar Social de Bombinhas, do Município de Bombinhas.

OFÍCIOS NºS:

0483/98, de autoria da Bancada do Partido da Frente Liberal, comunicando que a partir desta data assume a Liderança da Bancada na Assembléia Legislativa, o senhor Deputado Norberto Stroisch Filho e a Vice-Liderança o senhor Deputado Júlio Teixeira;  
1362/98, de procedência do Secretário do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, em

exercício, encaminhando resposta ao Ofício DP/304/98, em que é solicitado que o Município de Ibiama venha a integrar a área de abrangência da Administração Regional da Cidasc de Campos Novos.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o senhor Deputado Odacir Zonta.

O SR. DEPUTADO ODACIR ZONTA - Senhor Presidente, senhor Deputado Onofre Santo Agostini, visitantes, funcionários e funcionárias da Casa, embora com escassa mas qualificada presença, gostaríamos de utilizar este espaço para nos manifestar sobre as ações emanadas do Governo Federal em relação ao novo Plano de Safra para 98/99, editadas a partir da semana passada, também com algumas medidas publicadas hoje.

Esse plano pretende dar o ar da graça do Governo Federal em relação à prioridade a nossa agricultura.

Gostaria de dizer, como membro do setor agropecuario e cooperativo, que existem na nossa avaliação alguns pontos positivos, alguns preocupantes e outros incompletos no pacote agrícola. E temos que analisá-lo sob esses três ângulos.

Com relação aos financiamentos e à disponibilidade de recursos, o Governo dá uma mostra da sua preocupação para a recuperação do setor agrícola, tanto é que o anúncio do montante dos valores, de dez bilhões de reais para o custeio, mais um bilhão de real para investimentos, realmente propõe uma soma que nos últimos dez anos não havia acontecido.

Então, a soma de recursos colocados à disposição para a área de custeio de dez bilhões de reais mais um bilhão de reais para investimentos representa mais ou menos a expectativa da agricultura nacional e pode, sim, incrementar o plantio, se esses recursos estiverem efetivamente à disposição do agricultor em tempo hábil.

A preocupação que colocamos aqui, já que o montante de recursos é satisfatório, é a morosidade, a retração e a má vontade do setor bancário brasileiro quando se trata do dispêndio, da disponibilização do recurso para a agricultura. Sempre foi assim! Mas esperamos que o Governo determine aos bancos e esses cumpram em tempo hábil.

O volume de recursos, quero repetir, está satisfatório, é estimulador, mas a preocupação que colocamos é que esse dinheiro chegue em tempo hábil.

Um outro fator é a liberação de 2.35, ou seja, dois bilhões trezentos e cinquenta milhões para o Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), que até o ano passado tinha o montante de apenas trezentos e cinquenta milhões, quer dizer, o Governo adita dois bilhões de reais para um programa extremamente interessante.

Também aí queremos louvar e dizer que, efetivamente o montante anunciado representa a necessidade, pelo menos para este ano, da busca que temos tanto para custeio quanto para investimento na área da agricultura familiar, Deputado Olices Santini.

É esta preocupação aqui, também, nesta Casa. Embora satisfeito com os números anunciados, reside uma outra preocupação, que é a morosidade da liberação e a tramitação burocrática.

O Pronaf tem exigido dos nossos agricultores - o Pronaf-Investimento, o de custeio, não, porque isso é feito numa ação direta -, além dos planos técnicos, um amontoado de documentos que envolvem, além da família do agricultor, os vizinhos que vão ser avalistas, fotografias, etc. E como dizia, exigem até a fotografia do papagaio, se tiver, tem que mandar junto.

Esses projetos, verdadeiros calhamaços, Deputado Jorginho Mello, têm que tramitar nas agências dos bancos, vêm para as centrais dos bancos, têm que ir ao Rio de Janeiro para o BNDS aprovar pedido por pedido para, depois, retornar.

Temos projetos, Senhor Presidente, que faz mais de ano que tramitam e até agora não foram liberados.

Não podemos colocar à disposição do agricultor, especialmente do agricultor familiar, recursos para investimentos tão burocráticos. Eles são importantes, até porque baixaram os juros de 6,5% para 5,75%. É outro fator positivo do pacote, mas não pode ser burocrático. E essa é a nossa luta neste momento.

O montante anunciado é bom, só que a burocracia tem que ser extinta desses processos de investimento na área do Pronaf, assim como nas demais áreas de investimento da agricultura.

O agricultor cansa de ir buscar documentos, certidões, etc. Essas certidões vencem de trinta em trinta dias e têm que ser renovadas, quando não ainda como da Fatma, do CREA, enfim, vem pedido de outros documentos, exigindo alvarás anuais, cobrando taxas altíssimas. Esse é o ponto negativo.

O outro ponto positivo que nós colocamos aqui é a redução de juros de 9,5% para 8,75%, no caso de médio e grande produtor, e de 6,5% para 5,75% para o pequeno produtor.

É lógico que o ideal não é esse juro, porque o juro do pequeno agricultor é o valor da inflação. Mas é melhor do que já esteve, é muito melhor do que já esteve, e representa, sim, uma redução de custo na produção. Esses são fatores positivos.

Ainda há o anúncio de duzentos milhões para o Programa de Agregação de Renda, o Programa Agregar, o Pronaf-Agregar, ou seja, para pequenos empreendimentos que podem multiplicar os produtos e o seu preço na propriedade ou em grupo ou isoladamente. Aliás, essa é uma idéia colocada ao Ministério pelo Deputado Hugo Biehl mais uma vez, que acabou acatando, assim como o próprio Governo Federal acatou.

Quanto ao intuito da busca da recomposição da renda da pequena propriedade não adianta ter o dinheiro se não oferecermos a oportunidade da renda. O agricultor precisa urgentemente ter renda na propriedade, sem a qual ele não sobrevive.

O comentário que eu gostaria de fazer neste momento é que foi anunciada também hoje a redução das alíquotas de IPI nas máquinas e nos implementos agrícolas e também o incentivo do Pronaf para a área da fruticultura, especialmente da maçã, que tem uma importância fundamental de 3,5 para 3%. O Proagro para Santa Catarina é importante. Quer dizer, é um comentário.

O Sr. Deputado Olices Santini - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ODACIR ZONTA - Pois não!

O Sr. Deputado Olices Santini - Deputado Odacir Zonta, é incontestável que depois do Ministro Francisco Turra ter assumido o Ministério da Agricultura tivemos progresso em termos de política agrícola: primeiro, o volume maior de crédito para custeio e para investimento, que V.Exa. citou; segundo, essa questão do Proagro, principalmente para nós aqui, de Santa Catarina, com a cultura da maçã e da pera. E acho que devemos agora insistir para que seja estendido também para a cultura do pêssego e da nectarina.

Tivemos ainda no ano passado um exemplo altamente negativo na região de Videira, principalmente em Pinheiro Preto, onde os nossos agricultores perderam mais de 50% da produção de pêssego. Então, temos que tentar incluir no Proagro das frutas de clima temperado o pêssego e a nectarina.

Mas são coisas positivas. E principalmente agora essa questão da renovação da frota ou do parque de máquinas agrícolas que foi anunciado ontem pelo Presidente da República, no Rio Grande do Sul, e pelo Ministro, no Nordeste.

Haverá uma redução dos custos das máquinas agrícolas através de incentivo do Governo e através de uma colaboração, de uma contribuição também dos fabricantes de equipamentos agrícolas. É uma coisa positiva, porque sabemos que equipamento danificado, com muito tempo de uso, provoca perdas na colheita e perdas de produção em nível nacional.

Então, é incontestável que tivemos um progresso em termos de política agrícola com a entrada do Dr. Francisco Turra no Ministério da Agricultura. Felizmente é do nosso Partido e daqui do Sul, o que para nós é altamente positivo.

Agora, achamos que devemos continuar com uma outra discussão, que é o alongamento das dívidas agrícolas, principalmente dos pequenos agricultores ligados à suinocultura, que têm Finame e que não estão conseguindo pagar, e também dos pequenos agricultores que fizeram outros tipos de investimentos e que estão em dificuldades para pagar.

A outra questão que estamos encaminhando junto com V.Exa., com o Deputado Hugo Biehl e outros senhores Deputados da Assembléia Legislativa de Santa Catarina e mesmo da Câmara Federal catarinense é para que tenhamos essa condição, também, de alongamento da dívida do pequeno agricultor para que ele possa entrar na safra, agora, com a cabeça mais aliviada, com a dívida negociada, usando bem os recursos do crédito agrícola que estão disponíveis, como disse V.Exa., em volume necessário e suficiente e com juros menores. Duas questões positivas!

Deixo essas duas lembranças aqui, Deputado Odacir Zonta, para revermos essas medidas recentes que o Ministro publicou, tentarmos incluir a cultura do pêssego e da nectarina também no Proagro das frutas de clima temperado e continuarmos essa batalha de tentar renegociar as dívidas - principalmente as de investimentos na avicultura, suinocultura e em outras atividades agrícolas - dos pequenos agricultores.

Posso dizer que estou otimista com a nova política agrícola que está se alinhavando no âmbito do Brasil.

O SR. DEPUTADO ODACIR ZONTA - Agradeço pelo seu aparte e incorporo-o ao meu pronunciamento, Deputado Olices Santini.

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ODACIR ZONTA - Pois não!

O Sr. Deputado Onofre Santo Agostini - Deputado Odacir Zonta, queremos também cumprimentar V.Exa. pela colocação.

Veja bem, ilustre Deputado, que V.Exa. e outros, dentre os quais eu, é crítico ao Governo Fernando Henrique Cardoso quando diz respeito à agricultura - V.Exa., os Deputados Olives Santini, Idelvino Furlanetto e tantos outros, mas, de modo especial, V.Exa. Mas temos também de reconhecer quando o Governo Fernando Henrique Cardoso procura acertar. E acreditamos que com essas medidas no setor agrícola, parece, está se vendo uma luz no fim do túnel.

Por muitas vezes V.Exa. disse, e eu aqui repito, que o Brasil só tem uma porta de saída: o investimento na agricultura. E essas medidas tomadas pelo Presidente da República se não são o ideal - claro que tem muito coisa ainda, como colocou o Deputado Olives Santini, e esse problema do Proagro é muito grave - ao menos se vê uma disposição do Governo Federal em procurar acertar. E no nosso entender ele, efetivamente, com essas medidas, está tomando decisões de importância para a agricultura, principalmente de Santa Catarina.

Por isso, no reconhecimento do pronunciamento de V.Exa., quero cumprimentá-lo.

O SR. DEPUTADO ODACIR ZONTA - Eu agradeço pelo seu aparte, Deputado Onofre Santo Agostini.

Efetivamente temos que dar um aval de crédito a essas medidas, estimular o nosso agricultor, manter o ânimo da nossa gente e reconhecer, sim, que o Governo Federal, até que enfim, está fazendo um esforço muito grande.

O nosso Ministro Francisco Turra, Deputado Gilson dos Santos, estará anunciando nos próximos dias, para o bem do Brasil, da nossa agricultura e de todos nós, catarinenses, outras medidas.

Muito temos que discutir ainda nessa questão agrícola. Muitos desafios temos! Mas o primeiro passo, e bom passo, está sendo dado. Como disse o Deputado Onofre Santo Agostini, a porta, a luz está se abrindo para um novo horizonte para esse Brasil que tem fronteiras inesgotáveis no campo e na área da nossa agricultura.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Não havendo mais oradores inscritos em Breves Comunicações, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo oradores que queiram fazer uso do horário, passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quarta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PMDB.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra aos Deputados do PMDB.

(Pausa)

Não havendo representante do PMDB que queira fazer uso do horário, passaremos ao horário destinado ao PT.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra aos Deputados do PT.

(Pausa)

Não havendo representante do PT que queira fazer uso do horário, passaremos ao horário destinado ao PDT.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra aos Deputados do PDT.

(Pausa)

Não havendo representante do PDT que queira fazer uso do horário, passaremos ao horário destinado ao PPB.

Com a palavra o senhor Deputado Lício Silveira.

O SR. DEPUTADO LÍCIO SILVEIRA - Senhor Presidente e senhores Deputados, hoje tenho um assunto interessante a tratar que acredito também ser interessante aos senhores Deputados e principalmente a esse cidadão que está aqui ao lado, ou seja, o senhor Governador.

(Passa a ler)

"Em 19/03/96 apresentei e V.Exas. aprovaram o Pedido de Informação nº 17/96, em resposta ao qual o Governador Paulo Afonso enviou a esta Casa o processo relativo à Concorrência nº 17/95, da Celesc, destinada a contratar uma empresa para construir no regime de empreitada integral 10.000 quilômetros de redes de eletrificação rural por suas indiscutíveis vantagens sócio-econômicas para o Estado.

Naquela data fiz as seguintes ponderações:

"Inúmeras vezes compartilhei a esperança dos agricultores catarinenses em aumentar a produção e a renda com a força da energia elétrica.

No entanto, senhor Presidente e senhores Deputados, após analisar detalhadamente o processo que envolveu a Concorrência nº 17/95, devo dizer a V.Exas. que sou radicalmente contra o caminho escolhido pelo Governo do Estado para tentar cumprir a sua promessa de campanha de zerar o déficit de eletrificação rural em Santa Catarina.

Sou contra, porque não posso concordar com a construção sequer de um metro de rede que provenha de um processo cheio de vícios, de ilegalidades, de erros e de má-fé. Sou contra, porque não posso aceitar que uma empresa pública pague por um quilo de grampos de cerca a exorbitância de R\$84,71, enquanto que qualquer colono se sentiria roubado se algum comerciante lhe pedisse R\$4,00 por um quilo desses mesmos grampos de cerca."

Eu fiz um comparativo das duas concorrências, porque tudo isso aqui iniciou numa denúncia de que a Inepar iria fazer esses 10 mil quilômetros. E até o Tribunal de Contas anulou aquela concorrência.

O Presidente da Celesc esteve aqui e confirmou praticamente, naquela ocasião, que os indícios todos eram aqueles, e o Tribunal de Contas anulou por uma solicitação do sindicato.

Naquela ocasião tínhamos demonstrado, depois daquela anulação por parte do Tribunal de Contas, que pelos preços de mercado, comparados com o preço da Alusa, comparados com o preço da Inepar na concorrência, as coisas caminham para uma igualdade e uma falsidade, uma cópia dessas duas empresas, com relação à concorrência.

Por exemplo, eles combinavam por um poste circular, na época: a Celesc cobrava por um poste circular 9/300 R\$152,85; a Alusa R\$443,57 e a Inepar R\$336,86. Por um poste DT 10/150, a Celesc cobrava R\$90,96; a Alusa R\$283,64 e a Inepar R\$200,96. Já um regulador de tensão 13,8kV 150A a Celesc cobra R\$19.059,88; a Alusa R\$1.513,69 e a Inepar R\$1.609,14. Por um regulador de tensão 23kV 200A a Celesc cobra R\$21.945,98; a Alusa R\$3.025,53 e a Inepar R\$3.218,28.

Então, eu quero dizer a V.Exas. que essa concorrência teve uma dessas empresas como laranja, foi uma concorrência fria, que foi feita fora da Celesc, porque quando os preços

são para cima eles erram da mesma forma e quando os preços são para baixo erram igualmente, da mesma forma.

São duas empresas poderosas: uma, com uma equipe técnica - que é a Inepar - muito grande e a outra, a Alusa - que também é uma empresa grande -, errando sistematicamente de uma forma idêntica. Isso significa que houve cópia dessa licitação.

(Continua lendo)

"É tão grande a minha indignação pela forma acintosa e despuorada com que se tenta lograr a sociedade catarinense que só me resta pedir, como Deputado, ao Governador do Estado que anule, de imediato, esse processo a bem do interesse público e puna os responsáveis."

Isso tudo que eu falei até agora, senhores Deputados, é a síntese do meu pronunciamento feito nesta Casa em 19/3/96.

Deputado Reno Caramori, encaminhei ao Tribunal de Contas do Estado naquela ocasião um estudo desenvolvido pela minha assessoria mostrando os sobrepreços que seriam praticados, bem como a relação das ilegalidades que seriam cometidas.

O Tribunal de Contas, em decisão aprovada pelo Pleno em 07/08/96, emitiu o seguinte parecer:

(Passa a ler)

"1)...

2) Conhecer da representação contra a Concorrência nº 017/95, da Celesc - Processo nº REP - 164304/64, dar-lhe provimento para:

2.1.) Julgar ilegal a concorrência, tendo em vista que o julgamento econômico procedido pela Celesc, quanto à proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, consolidou preço excessivo, segundo demonstrado pela instrução, em" - prestem atenção, senhores Deputados, na época, Deputado Reno Caramori, Deputado Olives Santini, estou fazendo uma colocação a V.Exas. e ao Deputado Odacir Zonta, que trabalham na área da agricultura, vejam o sobrepreço que foi apontado nessa concorrência, isso no primeiro parecer do Tribunal de Contas - "R\$9.273.611,00 (nove milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e onze reais), com infringência aos arts. 3º, 43, incisos IV e V, 44, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.) Determinar à Celesc que adote as providências ao exato cumprimento da lei, segundo estabelece o inciso IX, do Art. 59 da Constituição Estadual, comunicando-as a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta decisão;

2.3.) Remeter cópias dos presentes Autos ao Ministério Público, para as providências que entender cabíveis.

Sala das Sessões, 07/08/1996.

Aí a Celesc, dentro desses trinta dias, através do seu Presidente, à época, Paulo Tatim, - gravem bem este nome: senhor Paulo Tatim - "resolveu a seu livre arbítrio dar prosseguimento ao contrato assinado com a Alusa (mantido na gaveta)" - enquanto ele informava ao Tribunal de Contas que não tinha assinado esse contrato, mas que estava assinado na gaveta - "e simultaneamente prover pedido de reconsideração ao Tribunal de Contas, contratando - a Celesc contratou - a um bom preço a Fundação Getúlio Vargas - FGV - e a Universidade de São Paulo - USP -, para numa tentativa vã respaldar os seus objetivos escusos de beneficiar uma empresa em detrimento da Celesc e do

Estado de Santa Catarina, bem como menosprezou a prática consagrada pela empresa que para esse tipo de serviço utilizava o seu cadastro de empreiteiros catarinenses que sempre realizaram muito bem os serviços em suas regiões de atuação, pois encontravam-se já adaptados ao ambiente e ao tipo de serviço a ser executado.

O que ocorreu, senhores Deputados, é que a empresa escolhida, subcontratou esses mesmos empreiteiros para a realização dos serviços por preços aviltados que mal cobriam as despesas, reservando para si lucros leoninos.

Inúmeras e infrutíferas foram as tentativas deste Deputado no sentido de reverter o quadro que estava posto, pois tínhamos a certeza de que a Celesc estava sendo lesada através deste cidadão que está aqui, ao lado, de seus Diretores e do Governador do Estado.

O que prevíamos, está acontecendo.

Diversas denúncias foram documentadas dentro da empresa, inclusive dos sindicatos, acusando os superfaturamentos, estes, agora, não mais frutos de cálculos matemáticos mas, sim, de desembolso da Celesc a favor do contratado, caracterizando e confirmando os nossos receios de que os que se instalaram na direção da empresa estão lá para dar prosseguimento ao assalto aos cofres públicos e não para cumprir o dever de bem servir o cidadão catarinense, mormente, os da área rural.

Após diversas análises realizadas nos documentos apresentados pela Celesc, o egrégio Tribunal de Contas exarou a seguinte decisão: "

Após a decisão da USP, após o parecer do Getúlio Vargas e após a decisão até do meu parecer, eis que contestei esses dois pareceres, o da Fundação e o da USP, o Tribunal Pleno decidiu:

"I - Conhecer do recurso sob a forma de pedido de reconsideração interposto pelo Sr. Paulo Ernani da Cunha Tatim, Diretor Presidente da Celesc, à época, contra a decisão prolatada no Processo REP 0164304/64, de 07/08/96, dar-lhe provimento para modificar a decisão recorrida, dando-lhe a seguinte redação: "

1)...

2) - Conhecer da representação contra a Concorrência nº 017/95, da Celesc, Processo REP 164304/64, dar-lhe provimento para modificar a decisão recorrida, que passa a ter a seguinte redação: "

O Tribunal, apresentando uma outra decisão, deu a seguinte redação, novamente confirmou: julgar. Deputado Francisco Küster, o Tribunal julgou ilegal a Concorrência Pública nº 17/95, face as seguintes irregularidades:

"a) O julgamento econômico proce- dido pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina, quanto à proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório, que foi a Alusa, fugindo das regras do edital, consolidou o preço excessivo calculado, agora, sem mais choro, Deputado Gilson dos Santos, de sete milhões, cento e vinte mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos, demonstrado no relatório acostado às folhas 79 a 92 dos presentes Autos, ferindo o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A comissão julgadora não levou em consideração, para a classificação e o julgamento das propostas, os critérios objetivos definidos no edital, contrariando o disposto no artigo 30, 43 e 44, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Determinar o desentranhamento dos documentos de folhas 103 a 155 destes Autos para juntá-los ao contrato celebrado entre a Celesc e a Alusa, em tramitação na Diretoria Geral do Controle da Administração Estadual.

Salas das Sessões, 27/04/98.

Pelo parecer do Tribunal de Contas o sobrepreço final, senhores Deputados, é de sete milhões, cento e vinte mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos. E na época, quando fiz a denúncia, Deputado Gilson dos Santos, essa empreiteira, a Alusa, deu um desconto. Eles ficaram meio apavorados e deram um desconto de 5,73% em função daquele pronunciamento que tínhamos feito. Ficaram com receio e deram um desconto.

Esse desconto, concedido pela contratada na assinatura do contrato, em decorrência das nossas denúncias correspondeu, na época, a seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos.

Isso foi em função daquela nossa denúncia. Eles ficaram com receio e deram um desconto de 5,73, e somando esses seis milhões com sete e pouco, se não tivéssemos tomado aquela atitude, hoje o sobrepreço constatado na proposta vencedora seria de treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte nove reais.

Ora, essa quantia seria suficiente para financiar inúmeros projetos, pavimentação de estradas, salas de aula, ambulatórios, ou até mesmo constituir parcelas de pagamento de 130 do servidor estadual, porque 50% têm que ser pago pelo Governo, 25% pela Celesc e 25% pelo agricultor.

Com essa constatação, incontestável face a sua origem, é nosso dever desmentir as afirmativas do Governador do Estado e da Diretoria da Celesc no sentido de tentar transformar o programa Viva Luz, inclusive através de publicidade enganosa, Deputado Gilson dos Santos, como sendo uma das mais importantes e bem sucedidas ações governamentais.

Trata-se, como comprovado, que é mais uma ação entre amigos, em prejuízo da Celesc, do seus usuários, dos seus empregados e de todo o povo catarinense."

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO LÍCIO SILVEIRA - Pois não!

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Deputado Lício Silveira, denunciar rombos já não é nenhuma novidade em Santa Catarina de tempos para cá.

Veja V.Exa. que o Tribunal naturalmente responsabilizou o Presidente da Celesc por este valor. E V.Exa., conforme caracterizou, realmente apresenta dados incontestáveis, a ponto de V.Exa. dizer que pagaram R\$85,00 pelo quilo de prego, quando no mercado o preço não atinge R\$4,00. Então, é algo que realmente assusta todos nós.

Agora, em contrapartida, o mesmo Presidente da Celesc é candidato a Deputado Federal. E parece-me, pelo menos as boas línguas afirmam, que não será por problemas financeiros que ele deixará de se eleger - não será por problemas financeiros.

Evidentemente que isto é algo que deve e vai chamar a atenção da população de Santa Catarina no instante em que essa pessoa chegar nos meios de comunicação e deixar claras as suas propostas.

Quero cumprimenta-lo e espero que o Estado, que a Celesc seja ressarcida dessa vergonha que V.Exa. acabou de expor neste Plenário, denúncia esta que V.Exa. já vem fazendo de longa data, hoje caracterizada por uma auditoria solicitada por V.Exa. ao Tribunal de Contas do Estado.

Espero que desta vez alguém pague os prejuízos que estão sendo causados ao Estado.

O SR. DEPUTADO LÍCIO SILVEIRA - Eu também espero, Deputado Gilson dos Santos, se tivermos oportunidade dessa auditoria.

Essa auditoria foi só sobre a licitação, não foi sobre as obras. Na hora em for sobre as obras a coisa vai ficar pior ainda, porque aí eles vão ver o verdadeiro prejuízo que as Centrais Elétricas estão tendo com essa quadrilha que foi formada aqui no Estado de Santa Catarina. É uma quadrilha mesmo! É uma quadrilha sem-vergonha, irresponsável e que acima de tudo quer colocar o dinheiro no seu bolso. São uns safados!

Eu espero ter a oportunidade de conversar com esses cidadãos, cara a cara, para mostrar o que estão fazendo de mal para este Estado não só com essa concorrência como também com outros fatos que já aconteceram.

Segundo outras denúncias que estou recebendo, se realmente procederem, irei aqui denunciar mais uma afronta à sociedade catarinense feita por esses cidadãos aí sob o comando desse Paulo Afonso Evangelista Vieira.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, o próximo espaço pertence ao PFL.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra aos Deputados do PFL.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passaremos à Ordem do Dia.

Comunico ao Plenário que se encontra sobre a mesa justificativa de ausência do Deputado Eni Voltolini.

Dada a visível insuficiência de quórum, esta Presidência transfere a matéria da pauta da Ordem do Dia desta sessão para a pauta da próxima sessão, às 14h.

Finda a Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência antes de encerrar a presente sessão convoca outra, ordinária, para hoje, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.



**ANEXO III**  
**Classificação dos documentos produzidos no Poder Legislativo**  
**Para fins da Tabela de Temporalidade (TT)**

Documento	Procedência	Guarda Temporária	Anos	Guarda Permanente
1. Abaixo Assinado	DP	x	10	-
2. Ação de Inconstitucionalidade	DP	-	10	-
3. Acentamentos funcionais	DA	x	35	-
4. Acervo da Constituinte	DP	-	-	x
5. Adicional	DA	x	35	-
6. Atas da Procuradoria Jurídica	PJ	x	10	-
7. Atas das Comissões Internas e Externas	DP	-	-	x
8. Atas das Comissões Permanentes	DP	-	-	x
9. Atas das Reuniões da Mesa	DP	-	-	x
10. Atas das Sessões Plenárias	DP	-	-	x
11. Autógrafo das Leis	DP	-	-	x
12. Balancete Mensal	DA	x	5	-
13. Boletins de Caixa	DA	x	5	-
14. C.P.I. (Comissão de Inquérito)	DP	-	-	x
15. Certidões	DP,DA	x	5	-
16. Clipping (recortes jornais)	GP	x	10	-
17. Constituição do Estado	DP	-	-	x
18. Consulta	GP,DP,DA,PJ	-	10	-
19. Contra Cheque (ficha financeira)	DA	x	5	-
20. Contratos	DP,DA	x	10	-
21. Convites recebidos	GP	x	5	-
22. Convites expedidos	GP	-	-	x
23. Decretos Legislativos	DP	-	-	x
24. Despachos	GP,DP,DA,PJ	x	10	-
25. Diário da Assembléia (Anais)	DP	-	-	x
26. Diplomas	DP	x	10	-
27. Dossiê (doc. diversos)	GP,DP,DA,PJ	x	35	-
28. Emendas Constitucionais	DP	-	-	x
29. Expedientes lidos em plenário	DP	x	10	-
30. Expedientes interno dos setores	DP,DA	x	5	-
31. Ficha Cadastral Deputados	DP	x	12	-
32. Ficha Controle Material	DA	x	6	-
33. Ficha de Proposições dos Deputados	DP	x	10	-
34. Ficha Estoque (Almoxarifado)	DA	x	5	-
35. Ficha Funcionamento (Recursos Materiais)	DA	x	5	-
36. Ficha Funcional	DA	x	35	-
37. Ficha (Protocolo) Benefícios	DA	x	10	-
38. Ficha (Protocolo) Registro e Anotações	DA	x	5	-
39. Folha de Frequência (Ponto)	GP,DP,DA,PJ	x	10	-
40. Folha de Pagamento	DA	x	10	-
41. Fotografias (e negativos)	GP,DP,DA	-	-	x
42. Gráficos	DP,DA	-	-	x
43. Guias de Remessa	DA	x	5	-
44. Guias de Correio	GP,DP,DA,PJ	x	5	-
45. Indicações	DP	x	8	-
46. Laudos Médicos (cópias)	GP	x	15	-
47. Leis Aprovadas	DP	-	-	x
48. Leis Promulgadas	DP	-	-	x
49. Licença Médica	GP	x	5	-
50. Licença dos Deputados	DP	x	5	-
51. Licença Prêmio	DA	x	35	x
52. Licitações	DA	x	10	-
53. Lista de Presença dos Deputados	DP	x	10	-
54. Livro de Posses	DA,GP	-	-	x
55. Livro Registro Processo Compra	DA	x	5	-
56. Livro Registro de Leis	DP	-	-	x
57. Livro de Registro de Diplomas	DP	-	-	x
58. Mandato de Segurança	GP	x	10	-
59. Matéria Jornalística (release)	GP	x	10	-
60. Medida Provisória	DP	x	10	-
61. Mensagens Governamentais	DP	x	5	-
62. Minutas de Discursos Deputados	DP	x	10	-
63. Moções	DP	x	5	-
64. Ofícios Expedidos pela Presidência	GP	-	10	-
65. Ofícios Recebidos pela Mesa	DP	x	10	-
66. Ofícios Capeados	DP	x	10	-
67. Ofícios Expedidos pela Mesa	DP	-	-	x
68. Ofícios Recebidos pela Presidência	GP	x	10	-
69. Orçamentos Plurianuais de Investimentos	DP	-	10	-
70. Pareceres	GP,DP,DA,PJ	x	5	-
71. Pedido de Informação	DP	x	10	-

72.	Plantas	DP. DA.	-	-	x
73.	Portarias	GP.DP.DA.	-	-	x
74.	Prestação Contas Procuradoria Finanças	DA	x	10	-
75.	Prestação de Contas Governo do Estado	DP	x	10	-
76.	Processos Administrativos	DA	x	10	-
77.	Processos Aposentadoria	DA	x	35	-
78.	Processos Compra	DA	x	5	-
79.	Projeto de Criação de Município	DP	-	-	x
80.	Projeto de Decreto Legislativo	DP	x	10	-
81.	Projeto de Emenda Constitucional	DP	-	-	x
82.	Projeto de Lei Complementar	DP	-	-	x
83.	Projeto de Resolução	DP	x	10	-
84.	Projeto Lei	DP	x	10	-
85.	Prontuários (Serv.Médico)	GP	x	10	-
86.	Proposta Orçamentária (Orçamento)	DP	x	10	-
87.	Protocolos Diversos	GP.DP.DA.PJ.	x	5	-
88.	Questão de Ordem	DP	x	10	-
89.	Recurso	GP	x	10	-
90.	Registro de Lei (Livros)	DP	-	-	x
91.	Relatório Mensal Frequência (Mapa)	DA	-	-	x
92.	Relatório de Atividades dos Setores	GP.DP.DA.PJ.	-	10	-
93.	Representação	DP	x	10	-
94.	Relatório das Atividades da ALESC	GP	-	-	x
95.	Requerimentos Capeados	DP	x	10	-
96.	Requerimentos de Procedência Parlamentar	DP	x	10	-
97.	Requisições (Saídas)	DP e DA	x	5	-
98.	Requisições de Passagens	GP	x	5	-
99.	Resoluções	DP. DA	-	-	x
100.	Subvenção Social	DA	x	10	-
101.	Telegramas Expedidos Pela Mesa	DP	x	12	-
102.	Telegramas Expedidos Pela Presidência	GP	x	5	-
103.	Telegramas Recebidos Pela Mesa	DP	x	5	-
104.	Telegramas Recebidos Pela Presidência	GP	x	5	-
105.	Termo de Convênio	DP	x	10	-
106.	Transcrições Sessões Plenárias	DP	x	10	-
107.	Vetos às Leis	DP	x	10	-

OBS.: Documentos manuscritos e impressos, anteriores a 1970, que não estiverem microfilmados, após analisados pelos servidores do Arquivo Permanente, poderão ser considerados de valor histórico, assim sendo serão mantidos como acervo histórico.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### RESOLUÇÃO Nº 497/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, JORGE GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 0494, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 03/07/98 (Liderança do PPB).

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### RESOLUÇÃO Nº 498/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

NOMEAR, DILCEIA TERESINHA WANDERLINDE, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 03/07/98 (Liderança do PPB).

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### RESOLUÇÃO Nº 499/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, até 1º de fevereiro de 1999, da Prefeitura Municipal - Antonio Carlos/SC, IVENS ANTONIO SCHERER, matrícula 1678, ocupante do cargo de Administrador, código ATS/11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, com ônus para este Poder, sem a vantagem pessoal prevista no artigo 14, da Resolução DP nº 040, de 29 de maio de 1992, a partir de 01/07/98.

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

### RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### RESOLUÇÃO Nº 495/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, ALEXANDRO DE SOUSA, matrícula nº 2782, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/07/98 (Deputado Pedro Bittencourt Neto).

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### RESOLUÇÃO Nº 496/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

NOMEAR, MAURO CESAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1805, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/07/98 (Deputado Pedro Bittencourt Neto).

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 500/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

EXCLUIR os servidores LEDA DA A. PEREIRA HUPPI, Matrícula nº 1947, e AFONSO PRATES DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 1553, dos anexos "I", das Resoluções nºs 450/98, de 15/06/98, e 449/98, de 15/06/98, respectivamente.  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 501/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 914/94, de 11/05/94, que concedeu Gratificação de Atividade em Plenário, a BONIFÁCIO THIESEN, matrícula nº 1129, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 19/06/98 (Divisão de Imprensa).  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 502/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 0673, de 05/05/97, que concedeu Gratificação de Atividade Especial, a JANDIRA LEONIDA MENEZES, matrícula nº 1152, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01/07/98 (Comissão de Finanças e Tributação).  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 503/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 0533, de 01/02/95, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a VÂNIA SILVIA O. RAMOS, matrícula nº 0296, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 15/06/98 (Deputado Sergio Silva).  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 504/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0290/98,  
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a EDER DE QUADRA SALGADO, matrícula nº 1265, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, código PL/ATM-8-F, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 17/06/92 a 17/06/97.  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 505/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0580/98,  
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a CLEIA MARIA BRAGANHOLLO, matrícula nº 0730, ocupante do cargo de Advogado, código PL/ATS-11-A, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 03/10/91 a 03/10/96.  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 506/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0728/98,  
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a LIANA JUK COUTINHO, matrícula nº 1604, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/ATS-11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 25/05/93 a 25/05/98.  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 507/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0741/98,  
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a TULIO CESAR MAFRA, matrícula nº 0641, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referentes aos quinquênios compreendidos entre 05/07/86 a 05/07/91 e 06/07/91 a 06/07/96.  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 508/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0792/98,  
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a CELIA MARIA SILVA, matrícula nº 0437, ocupante do cargo de Telefonista, código PL/ATM-9-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 07/01/93 a 07/01/98.  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 509/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0780/98,  
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a JOÃO ARI DOS SANTOS DUTRA, matrícula nº 1943, ocupante do cargo de Jornalista, código PL/ATS-11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 01/03/93 a 01/03/98.  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 510/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0803/98,  
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a JANDIRA LEONILDA MENEZES, matrícula nº 1152, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-G, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 16/02/92 a 16/02/97.  
Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 511/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 0721/98,

RESOLVE: nos termos do artigo 77, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONCEDER a PAULO ROBERTO SCHULTE DA SILVA, matrícula nº 1830, ocupante do cargo de Administrador, código PL/ATS-12-

A, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença para Tratamento de Interesses Particulares, por 06 (seis) anos, a partir de 22/05/98.

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS****ABAIXO-ASSINADO****ABAIXO-ASSINADO Nº 001/98**

**GABINETE DO DEPUTADO ODACIR ZONTA - 1º Secretário**

Florianópolis, 30 de Junho de 1998.

Ofício Nº 499/98

Excelentíssimo Senhor

Deputado NEODI SARETTA

MD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me da presente missiva para, em cumprimento às disposições regimentais deste Poder, submeter à douta apreciação de Vossa Excelência, para as providências de praxe, a documentação anexa.

Trata-se de legislação produzida pelas municipalidades de Ouro Verde e Faxinal dos Guedes com o propósito de desmembrar área do primeiro município para ser anexada ao segundo. Conforme se depreende dos anexos, ambos estão de acordo com os termos do pretendido desmembramento e anexação.

Neste sentido, solicito a determinação das providências necessárias para a tramitação deste intento.

Sendo o que se apresentava para o momento, colho da oportunidade o ensejo para consignar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado ODACIR ZONTA

Lido no Expediente

Sessão de 06/07/98

\*\*\* X X X \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO Nº 009/98**

A Comissão Permanente de Licitações da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que o CONVITE Nº 10/98, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento do Serviço Odontológico, deverá ser repetido, pois, não contou com o número mínimo de participantes exigido pelo artigo 22 § 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Florianópolis, 08 de julho de 1998.

JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIOS****TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Ofício nº 318/98/OE/TP

Florianópolis, 15 de junho de 1998.

Ao

Exmo. Sr.

DEP. NEODI SARETTA

DD. Presidente da Assembléia Legislativa

Nesta - SC

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 11º, do Ato Regimental nº 06/90 deste Tribunal, encaminho a Vossa Excelência cópia do acórdão prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº **88.069817-8**, da Capital, em que é requerente o Representante do Ministério Público, para fins de direito.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

DES. JOSÉ ROBERGE

Relator

Lido no Expediente

Sessão de 17/06/98

\*\*\* X X X \*\*\*

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Of. nº 125-P/MC

Em 29 de junho de 1998.

Excelentíssimo Senhor

Deputado NEODI SARETTA

Presidente da Assembléia Legislativa

FLORIANÓPOLIS - SC

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1846

REQUERENTE: Governador do Estado de Santa Catarina

REQUERIDA: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 25 do corrente mês, proferiu, nos autos do processo em epígrafe, a seguinte decisão:

"O Tribunal, **preliminarmente**, por votação majoritária, **não acolheu** proposta formulada pelo Ministro Néri da Silveira, de que se requisitasse, previamente, informações à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, **vencidos** os Ministros Ilmar Galvão e Néri da Silveira.

**Prosseguindo no julgamento**, o Tribunal, também por votação majoritária, **deferiu** o pedido de medida cautelar, para **suspender**, com eficácia **ex nunc**, até final julgamento da ação direta, a execução e a aplicabilidade da Lei nº 10.760, de 16/6/98, do Estado de Santa Catarina, vencidos os Ministros Ilmar Galvão e Néri da Silveira, que o indeferiam. Votou o Presidente".

Renovo a Vossa Excelência o testemunho do mais alto apreço e consideração.

Ministro CELSO DE MELLO

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/98

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 283/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SUSTAR, a partir de 01 de julho, as férias relativas ao exercício de 1998, da funcionária ELOÁ COUTINHO DE MIRANDA E QUEIROZ, matrícula nº 1646, marcadas anteriormente para o mês de julho, devendo ser usufruída em data oportuna.

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 284/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SUSTAR, a partir de 01 de julho de 1998, as férias relativas ao exercício de 1998, da funcionária IVONE DE FÁTIMA BONOMINI DE LUNA, matrícula nº 1705, marcadas anteriormente para o mês de julho, devendo ser usufruída em data oportuna.

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 285/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SUSTAR, a partir de 01 de julho de 1998, as férias relativas ao exercício de 1998, da funcionária DIRCE LUCIA PIANO, matrícula nº 1990, marcadas anteriormente para o mês de julho, devendo ser usufruídas em data oportuna.

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 286/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

SUSTAR, a partir de 01 de julho de 1998, as férias relativas ao exercício de 1998, dos funcionários abaixo relacionados, marcadas anteriormente para o mês de julho, devendo ser usufruídas em data oportuna:

NOME	MATRÍCULA
Angelo Ferreira da Silva	0243
Maria das Dores Resende Ize	1089
Maria do R. Barreto da Silva	0323
Max Antunes da Cruz	0933
Rosani Vieira de Souza	1103
Rubens Chaves Vargas	1179
Simone Marçal Alves	1809
Túlia de Freitas Ribeiro	2047
Vicente Pacheco Oliveira	1173
Washington Luis Mignoni	1551

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 287/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

LOTAR LUCIANO SERPA, matrícula nº 1806, no Gabinete do Deputado Gilmar Knaesel.

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

**PORTARIA Nº 288/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a JOÃO JOAQUIM OLIVEIRA, matrícula nº 1642, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 14 (quatorze) dias, a partir de 01/04/98.

**PORTARIA Nº 289/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I e 63, parágrafo único da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a JOÃO JOAQUIM OLIVEIRA, matrícula nº 1642, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 28 (vinte e oito) dias, a partir de 04/05/98.

**PORTARIA Nº 290/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a MADALENA SCHMIDT PIONER, matrícula nº 2134, ocupante do cargo de Taquígrafo I, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 20 (vinte) dias, a partir de 16/06/98.

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

**PORTARIA Nº 291/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a SAMIR MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 1486, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-5-F, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 18 (dezoito) dias, a partir de 13/06/98.

**PORTARIA Nº 292/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a DÉLIO MULLER, matrícula nº 0889, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 21 (vinte e um) dias, a partir de 22/06/98.

**PORTARIA Nº 293/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação - Tratamento de Saúde) a OSCAR INÁCIO MACHADO FILHO, matrícula nº 0370, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 24/06/98.

Palácio Barriga-Verde, em 08/07/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PARECER AO PROJETO DA LDO**

**Assembléia Legislativa - Comissão de Finanças e Tributação**  
**Presidente - Deputado Gilmar Knaesel**

Referência: PROJETO DE LEI Nº 060.4/98  
 Procedência: GOVERNAMENTAL  
 Interessado: GOVERNO DO ESTADO  
 Assunto: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - dispõe sobre as diretrizes do orçamento para 1999.  
 Relator: Deputado GILMAR KNAESEL

Excelentíssimos Senhores

DEPUTADOS - Membros desta Comissão de Finanças e Tributação.

Usando da prerrogativa regimental que me assegura o inciso VI do artigo 38 da Resolução nº 47/89, com a nova redação dada pela Resolução 07/96, avoquei o Projeto de Lei em referência que "**dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento para o exercício de 1999**", e, seguindo as diretrizes do meu PARECER exarado ao Projeto da LDO referente a 1997, o qual orientou a elaboração e aprovação do Orçamento em vigor, agora, para emissão de parecer conclusivo com base no proposto pelo Chefe do Poder Executivo e as EMENDAS oferecidas ao mesmo pelos Senhores Deputados - Membros desta Casa Legislativa, repito e reitero:

I - Como já efetivado no PARECER PRELIMINAR aprovado por esta Douta Comissão, e publicado, tempestivamente, fora estabelecido rito processual e cronograma próprios para a tramitação deste Projeto que, se aprovado, transformar-se-á na Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para aplicação no próximo ano de 1999.

II - Assim, decorrido o prazo fixado para a apresentação de EMENDAS, teve, elevado número de Deputados, a oportunidade para se manifestar em favor dos propósitos parlamentares que sempre se fazem em prol dos interesses do povo catarinense e do Estado de Santa Catarina, em particular. Porém, em cumprimento da ordem jurídica e constitucional regedora desta matéria, resta-nos apreciar as EMENDAS e, sobre as mesmas, dizer da sua propriedade legal, opinando, para que esta Comissão aprove ou não o Parecer que o Regimento desta Assembléia Legislativa nos autoriza exarar-lo. Antes, no entanto, **destacamos a importância da análise minuciosa e cuidadosa do Projeto que deve ser obrigatoriamente feita a par e frente ao Plano Plurianual como peça importante e instrumental do planejamento e da ação do Governo na elaboração da Lei Orçamentária.**

III - Na verdade, a LDO tem o objetivo de antecipar as negociações entre os Poderes constitucionalmente reconhecidos, com discussões e acertos à elaboração e à aprovação do Orçamento para ser executado no próximo exercício. Esta é a filosofia, embora ainda com muitas lacunas que precisam ser corrigidas, e que só acontecerá no momento em que o Poder Legislativo passe a se mobilizar e se aparelhar para uma participação direta e eficaz, propondo, analisando e discutindo, instrumentalmente, o processo orçamentário junto às comunidades que se integram no território catarinense.

**DO CRITÉRIO PARA ANÁLISE DAS EMENDAS:**

Para facilitar o acompanhamento deste Relato, pelos Senhores Deputados, tanto no âmbito desta Comissão como no Plenário, o critério que adotamos para análise das já referidas EMENDAS, é o seguinte:

I - **Emendas ao texto legal** - analisando-as pela ordem dos dispositivos do Projeto de Lei a serem alterados;

II - **Emendas ao Anexo Único** - da mesma forma procedida com as EMENDAS ao texto legal, também a fizemos, desta feita, pela ordem das METAS alteradas, constantes do Anexo Único,

Assim, das 85 (oitenta e cinco) EMENDAS apresentadas nesta Comissão pelos Senhores Deputados, individualmente ou por intermédio de suas Bancadas, somadas as deste Relator, com o objetivo de alterar o Projeto retro citado, 29 (vinte e nove) destinam-se a alterar o texto legal, modificando, acrescentando ou suprimindo dispositivos, enquanto 56 (cinquenta e seis) são propostas para a alteração das METAS constantes do ANEXO ÚNICO do Projeto de Lei.

Na seqüência, apresentamos o seguinte quadro para melhor visualização:

RESUMO DAS EMENDAS APRESENTADAS:		
EMENDAS	AUTOR (ES)	Nº EMENDAS
001 a 012	Deputado Odacir Zonta	12
013	Deputado João Henrique Blasi	01
014	Deputado Wilson Wan-Dall	01
015 a 068	Bancada do PT	54
069 a 085	Deputado Gilmar Knaesel	17
TOTAL		<b>85</b>

II - DAS EMENDAS AO TEXTO LEGAL:			
Nº DA EMENDA	DISPOSITIVO ALTERADO	ASSUNTO	AUTOR (ES) DEPUTADO(S)
001	Acrescenta artigo após o artigo 8º.	Vincula 10% da Receita Corrente do Estado à agricultura	Odacir Zonta
013	Acrescenta artigo onde couber.	Autoriza o FUNJURE a pagar contribuições a OAB devidas pelos Procuradores de Estado	João H. Blasi
014	Acrescenta § § ao artigo 15.	Determina que 60% dos recursos destinados às Fundações Educacionais serão utilizados à concessão de bolsas de estudo, bolsas de trabalho e monitoramento.	Wilson Wan-Dall
021	Suprime o artigo 21.	Estabelece ainda que as Fundações remeterão relatório da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado. O dispositivo impõe ao Legislativo a obrigatoriedade da remessa das EMENDAS à Proposta Orçamentária ao Executivo, juntamente com o autógrafo.	Bancada do PT
024	Acrescenta artigo após o artigo 31.	Proíbe o comprometimento de mais de um milésimo do total da receita prevista com propaganda e publicidade.	Bancada do PT
032	Acrescenta artigo após o artigo 31.	Exclui o pagamento de inativos do percentual mínimo a ser aplicado na Educação.	Bancada do PT
033	Acrescenta artigo após o artigo 31.	Exclui a manutenção das academias militares do percentual mínimo a ser aplicado na Educação.	Bancada do PT
034	Acrescenta artigo após o artigo 31.	Exclui os programas suplementares de saúde do percentual a ser aplicado na Educação.	Bancada do PT
043	Acrescenta § ao artigo 18.	Obriga os Três Poderes a alocação de recursos destinados ao pagamento das dívidas para com IPESC.	Bancada do PT
059	Acrescenta § ao artigo 13.	Condiciona a emissão de títulos públicos à prévia aprovação da Assembléia Legislativa.	Bancada do PT
060	Acrescenta artigo após o artigo 31.	Obriga a publicação e remessa de Relatório resumido da execução orçamentária à ALESC.	Bancada do PT
061	Suprime o artigo 21.	A Emenda é idêntica a de nº 21	Bancada do PT
069	Acrescenta § ao artigo 18.	Determina que o percentual da Receita Líquida Disponível a ser repassada ao Tribunal de Contas seja feito por intermédio da ALESC.	Gilmar Knaesel
070	Altera o artigo 7º.	Prioriza as obras originárias de Emendas colhidas nas audiências públicas regionais.	Gilmar Knaesel
071	Acresce § ao artigo 15.	Disciplina repasse às Fundações Educacionais em datas certas.	Gilmar Knaesel
072	Altera redação do § 2º - art. 16.	Aplicação de regime contábil ao Orçamento de Investimento - Leis Federais nºs 6.404/76 e 4.320/64.	Gilmar Knaesel
073	Acrescenta § ao art. 22.	Determina que a Mensagem deverá conter informações sobre as unidades/medidas e respectivos custos.	Gilmar Knaesel
074	Suprime § art. 20.	Quanto as adequações de Emendas oferecidas à Proposta Orçamentária concernente às alterações monetárias	Gilmar Knaesel
075	Altera o "caput" do artigo 22.	Encaminhamento da Proposta Orçamentária em disquetes, etc.	Gilmar Knaesel
076	Acrescenta inciso ao § 1º - art. 22.	Relativamente ao FUNDEF	Gilmar Knaesel
077	Acrescenta artigos após artigo 24.	Relativos ao disciplinamento da liquidação de precatórios.	Gilmar Knaesel
078	Acrescenta artigo após artigo 24.	Disciplinamento da abertura de créditos adicionais, por lei e decreto.	Gilmar Knaesel
079	Acresce inciso ao artigo 28	Provisão mensal para pagamento do 13º salário.	Gilmar Knaesel
080	Acrescenta artigo após artigo 28	Publicação de tabela de cargos efetivos e comissionados, vagos e ocupados, de todos os Poderes e Órgãos da Ad. Pub. Estadual.	Gilmar Knaesel
081	Acrescenta artigo após artigo 29.	Após sanção da Lei Orçamentária dados relativos à execução orçamentária deverá ser encaminhado à Assembléia Legislativa.	Gilmar Knaesel
082	Acrescenta artigo após artigo 29.	Fornecimento de dados pela Secretaria da Fazenda e Órgãos Setoriais à Comissão de Finanças e Tributação, e outras, informações quanto a projetos e outros.	Gilmar Knaesel
083	Acrescenta artigo após artigo 29.	Prestação de contas anual incluirá relatório de execução da Lei Orçamentária Anual, com detalhamento.	Gilmar Knaesel

- 084 Acrescenta artigo após artigo 29. O Tribunal de Contas do Estado enviará relação de obras em execução, com indícios de irregularidade e outros, até 30-09-1998. Gilmar Knaesel
- 085 Altera redação do artigo 30. Os Chefes dos Três Poderes, o Presidente do TCE e o PGJustiça, publicarão e encaminharão quadro do detalhamento das despesas. Gilmar Knaesel

### III - DO PARECER ÀS EMENDAS QUANTO AO TEXTO LEGAL

Referência: EMENDA ADITIVA nº 001

Aditiva: ao Texto do Projeto - acrescenta artigo 8º, renumerando-se os demais.

Assunto: Destinação de 10% (dez por cento) da Receita Corrente do Estado, através de dotação orçamentária, aos programas de desenvolvimento da agricultura.

Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**SUBEMENDA DO RELATOR** à Emenda nº 001: **Destinação de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Disponível, em dotações específicas, aos programas de desenvolvimento da agricultura.**

**PARECER:** A presente Emenda embasa-se em EMENDA CONSTITUCIONAL aprovada por esta Casa Legislativa, embora proclame a Constituição Federal em seu artigo 167, inciso IV, que *“são vedados: ... a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo, ou despesa, ressalvadas as repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinados pelo artigo 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no artigo 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo”*, igualmente secundado pelo inciso V do artigo 123 da Constituição Estadual, no entanto, enquanto não for argüida a sua inconstitucionalidade, e vigorar a Emenda Constitucional supra referida, sou e serei pela aprovação da presente Emenda, subordinando-me ao que foi deliberado por esta Assembléia Legislativa, com a alteração da base de cálculo, conforme entendimentos havidos com o Autor.

**CONCLUSÃO:** Pela aprovação da Emenda nº 001, com a redação da Subemenda deste Relator

Referência: EMENDA ADITIVA nº 014

Aditiva: ao texto do Projeto - acrescentando ao artigo 15 os parágrafos 1º e 2º.

Assunto: Destina 60% (sessenta por cento) dos recursos mencionados no artigo 170 da Constituição Estadual, destinados às Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por leis municipais, para aplicação exclusivamente em bolsas de estudo, bolsas de trabalho e bolsas de monitoramento, a serem concedidas a estudantes considerados economicamente carentes, matriculados na instituição.

Procedência: Deputado Wilson Wan-Dall.

**PARECER:** Apesar de tratar de matéria que, na forma como é determinada, exige disciplinamento específico por intermédio de lei complementar, vez que a obrigatoriedade do Estado para com os repasses é simplesmente relativa, muito em especial com as novas dimensões dadas ao ensino pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, envolvendo a Emenda à Constituição Federal nº 14, de 12 de setembro de 1996; Leis Federais nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 9.424, de 24 de dezembro de 1996, as quais vinculam determinados valores com destinação específica à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. É do conhecimento desta Casa Legislativa que o Governo do Estado não vem repassando às Fundações os valores constitucionalmente previstos, já a mais de três anos, e nem acena qualquer possibilidade do repasse de tais débitos. Entretanto, consideramos que a destinação de recursos do Orçamento do Estado às Fundações Educacionais, como determinou a Constituição do Estado, outra razão não tem, que a de assegurar aos estudantes carentes o acesso e a permanência ao ensino do 3º grau.

**CONCLUSÃO:** Pela aprovação da Emenda Aditiva nº 014.

Referência: EMENDAS SUPRESSIVAS nºs 21 e 61

Supressivas: ambas iguais - suprimem o artigo 21 do Projeto.

Assunto: Suprimem o artigo 21, por considerar que **a medida é inconstitucional, pois a Assembléia Legislativa cabe remeter ao Chefe do Poder Executivo apenas a redação final da LDO.**

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Considerando-se que a proposta não se refere à LDO, mas sim a ao Projeto de Lei Orçamentária como consequência da Lei de Diretrizes Orçamentária, e como todas as EMENDAS oferecidas a quaisquer projetos que tramitam nesta Assembléia Legislativa integram o Processo que a pertence para conclusão da redação final que se reverte em decreto legislativo e, por conseguinte, no autógrafo encaminhado ao Governador do Estado para sanção e transformar-se em lei, vez que assim é determinado pelo artigo 54 da Constituição Estadual, que assim prescreve:

*“Art. 54. Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção”.*

E complementa o artigo 190 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa:

*“Art. 190. Aprovada a redação final, a Mesa terá o prazo de dez dias para encaminhar o autógrafo à sanção.”*

Isto posto, conclui-se que é prerrogativa exclusiva do Poder Legislativo, como de caráter exclusivamente interno, por força de procedimento, a propriedade de todos os papéis que deram origem à redação final de qualquer projeto de lei, vez que os mesmos registram a vontade e a ação individual de cada Deputado em defesa dos interesses dos eleitores que lhe outorgaram o mandato. Louvável é a iniciativa dos propositores das referidas Emendas:

**CONCLUSÃO:** Pela aprovação das Emendas 021 e 061.

Referência: EMENDA ADITIVA nº 59.

Aditiva: Acrescenta parágrafo ao artigo 13 do Projeto.

Assunto: Para emissão de títulos com a finalidade de atender a rolagem da dívida imobiliária existente, é necessária autorização prévia da Assembléia Legislativa.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Nada obsta à aprovação da presente Emenda, especialmente em se tratando de matéria financeira que afeta os cofres públicos e, conseqüentemente, a Receita Orçamentária, cujo dever constitucional de pela mesma zelar cabe a todos os Senhores Deputados.

**CONCLUSÃO:** Pela aprovação da Emenda nº 059.

I - Referência: EMENDAS nºs 32, 33 e 34.

Aditivas: Todas acrescentam artigos após o artigo 31.

Assunto: Respectivamente, pela ordem, estas EMENDAS excluem do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), constitucionalmente fixado para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, as despesas com: programas de saúde a estudantes; manutenção das Academias Militares e despesas com inativos da Secretaria da Educação.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Por certo que a finalidade das EMENDAS 32 e 33 e 34, objetivando somar maiores recursos para a educação propriamente dita, com melhoria a vários programas, é louvável, porém, como já argüimos no Projeto da LDO atinente ao Orçamento em execução, quanto às Emendas nºs 41, 42 e 43, as conseqüências para as atividades excluídas serão imprevisíveis.

veis quanto à saúde dos estudantes; à segurança da sociedade com o bloqueio de verbas destinadas as Academias Militares no estudo, preparo e capacitação de homens para o exercício das funções de POLÍCIA; bem como possíveis atrasos ou outros acidentes financeiros que venham em prejuízo dos inativos da EDUCAÇÃO. Os 25% (vinte e cinco por cento) constitucionalmente destinados à EDUCAÇÃO, não são o MÁXIMO mas sim o MÍNIMO, de sorte que o seu acréscimo depende dos programas que o próprio Magistério pode propor aos PROJETOS do ensino estadual. Tratam as EMENDAS de exclusão de atividades que não poderão ser restabelecidas orçamentariamente em caso de erro ou fatos que as exijam.

**CONCLUSÃO:** Pela rejeição das EMENDAS 32, 33 e 34.

Referência: EMENDA nº 024

Aditiva: Acresce artigo após o artigo 31.

Assunto: Proíbe o Executivo de comprometer-se com propaganda e publicidade em mais de um milésimo do total da receita.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** A EMENDA é esclarecedora quanto à intenção dos Autores em limitar gastos com propaganda e publicidade. Entretanto, igualmente decidido em nosso Parecer a LDO de 1997, quanto à Emenda nº 44, consideramo-la inconstitucional em virtude da vinculação que a mesma oferece ao Orçamento, ferindo vedação do artigo 123, V, da Constituição Estadual, por estabelecer teto percentual à receita orçamentária, subtendendo-se, com isso, que os gastos com propaganda e publicidade são de 0,1% (um décimo por cento) do total da receita:

Diz o artigo 23, V, citado:

*"Art. 123. É vedado:*

*...*

*V - vincular receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as parcelas pertencentes aos Municípios, a destinação de recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;"*

**CONCLUSÃO:** Pela rejeição da EMENDA nº 24.

III - Referência: EMENDA nº 43

Aditiva: Acrescenta parágrafo ao artigo 18.

Assunto: Determina aos Três Poderes a destinação de dotação para pagamento de dívidas para com o IPESC.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Consideramos que o artigo 18, "in fini", já direciona neste sentido. Entretanto, embora esta matéria venha sendo tratada já a alguns anos nas LDOs e constatamos que os Três Poderes constitucionais do Estado permanecem, sem quaisquer providências, em débito para com o IPESC, mesmo com previsão legal obrigatória para essa liquidação em parcelas, somos, por esta razão, repetindo nosso parecer à Emenda nº 45 junto ao Projeto da LDO de 1997, como forma de justiça, que se aprove a EMENDA nº 43, e que, por ocasião da Proposta Orçamentária, bem se observe este cumprimento em forma de dotações consignadas aos Três Poderes, revertidas em benefício do IPESC para liquidação parcelada das respectivas dívidas. Outrossim, como um alerta aos Senhores Deputados, refiro-me à exclusão do dispositivo que exigia, como condição para celebração de convênios com os Municípios do Estado, a prova de que os mesmos não se encontrassem em débito para com órgãos e empresas do Estado, entre eles o IPESC.

**CONCLUSÃO:** Pela aprovação da EMENDA nº 43

Referência: EMENDA nº 60.

Aditiva: Acrescenta artigo após o artigo 31.

Assunto: Determina ao Poder Executivo a obrigação de remeter à Assembléia Legislativa relatórios bimestrais da execução orçamentária.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** A EMENDA, segundo formalizada, busca reeditar na Lei de Diretrizes Orçamentárias disposições constitucionais contidas no artigo 119 da Carta Magna Estadual, conforme se vê:

*"Art. 119. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bi-*

*mestre, relatório resumido da execução orçamentária, evidenciando as fontes e o uso dos recursos financeiros."*

Evidentemente que a remessa a este Poder Legislativo encontra respaldo, também, na citada Constituição quando determina:

*"Art. 59. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da Administração Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia das receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."*

Isto posto e transcrito, a legitimidade da Proposta está albergada por determinações constitucionais legítimas e objetivas, colhendo-se, ainda, renovando nossas observações junto ao Parecer dado ao Projeto da LDO de 1997, atinente à Emenda nº 46, as lições do Mestre Haroldo da Costa Reis, eminente constitucionalista, que assim se pronuncia:

*"A Constituição da República inovou em vários campos, entre os quais destacam-se os do planejamento do controle..."*

E prossegue:

*"Além disso, a Constituição determina publicar resumos da execução financeira e orçamentária e, também, colocar à disposição do contribuinte a prestação de contas..."*

*... Assim, identificam-se responsabilidades das Administrações Governamentais:*

*...*

*... na organização do controle externo pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas. A população Também exerce esse tipo de controle."*

**CONCLUSÃO:** Pela aprovação da EMENDA nº 60.

Referência: EMENDA nº 13

Aditiva: Acrescenta artigo onde couber.

Assunto: Determina que o FUNJURE, efetue o pagamento das contribuições obrigatórias à OAB, decorrentes da inscrição dos Procuradores, sendo uma principal e no máximo uma suplementar para cada Procurador.

Procedência: João Henrique Blasi

**PARECER** - Preliminarmente é de se considerar, sem nos termos no mérito da Emenda, a sua total inadequação à LDO. O instrumento legal, segundo já expresso quanto à Emenda nº 33 dada ao Anexo I da LDO de 1997, apto a acolher os propósitos expressos na Emenda nº 13, ora em análise, seria Projeto de Lei Alterando a Lei própria que criou o Fundo, vez que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é direcionada apenas para a efetivação do Orçamento anual, dependendo, ainda, de apoio do Plano Plurianual, cujo programas e projetos obrigatoriamente do mesmo devem constar.

**CONCLUSÃO:** Pela rejeição da Emenda nº 13.

**EMENDAS DO RELATOR:**

Referência: EMENDA nº 070

Modificativa: Altera a redação do artigo 7º do Projeto.

Assunto: **As obras ou prestação de serviços priorizadas em audiências públicas regionais, na forma definida pela Lei Complementar nº 157/97, alterada pela Lei Complementar nº 165/98, terão prioridade na alocação de recursos.**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** A presente Emenda trata de priorizar a canalização de recursos orçamentários para as necessidades democraticamente informadas nas Audiências Públicas Regionais e objeto de Emendas ao Orçamento, aprovadas. Pela **aprovação.**

Referência: EMENDA nº 071

Aditiva: acresce parágrafo ao artigo 15 do Projeto

Assunto: **Os repasses dos recursos financeiros para atender as despesas de que trata este artigo serão efetuados de acordo com o critério estabelecido nos incisos I e II, § 1º, do artigo 18 desta Lei.**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** A presente Emenda trata de disciplinar, a prazo certo, os repasses destinados às Fundações de que trata o artigo 170 da Constituição Estadual. Pela **aprovação**.

Referência: EMENDA nº 072

Modificativa: altera o parágrafo 2º do artigo 16 do Projeto

Assunto: **Aplica-se ao orçamento das empresas o regime contábil previsto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, no que couber, o disposto pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 4.320 Federal, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** A presente Emenda aperfeiçoa a redação do dispositivo alterado, exigindo obediência a outras determinações legais, objetivando tornar mais acessível o Orçamento de Investimentos das Empresas. Pela **aprovação**.

Referência: EMENDA nº 069

Aditivas: acrescem o parágrafo 3º ao artigo 18 do Projeto.

Assunto: **O percentual previsto no inciso II deste artigo, será repassado para a Assembléia Legislativa, e esta transferirá ao Tribunal de Contas do Estado, observado o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo.**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** De acordo com a Justificativa e segundo prescreve o artigo 58 e 59 da Constituição do Estado, é o Tribunal de Contas o Órgão auxiliar da Assembléia Legislativa no controle externo das contas da Administração Pública Estadual, tanto que o seu disciplinamento integra a Seção VII do Capítulo II do Título IV da Constituição Estadual, cujo referido Capítulo trata do PODER LEGISLATIVO, razões estas que me levam a propor e a aprovar as referida EMENDA. Pela **aprovação da Emenda nº 069**.

Referência: EMENDA nº 073

Aditiva: Acresce parágrafo 1º do artigo 22, passando os parágrafos 1º e 2º a serem 2º e 3º respectivamente.

Assunto: **A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá relação das unidades/medidas utilizadas na programação constante dos anexos referidos nos incisos IV e V, com os respectivos custos unitários.**

**PARECER:** A Emenda tem por objetivo possibilitar a esta Casa Legislativa a elaboração de Emendas (Regionais ou Parlamentares) dentro dos critérios de custo estabelecidos pelo Poder Executivo quando da elaboração da Proposta Orçamentária.

Até então, o único parâmetro que se tinha para mensurar o custo das obras ou serviços inseridos na Proposta Orçamentária, era o adotado no PPA. 1996-1999. Pela **aprovação da Emenda nº 073**.

Referência: EMENDA nº 074

Supressiva: suprime o parágrafo único do artigo 20 do Projeto

Assunto: **Suprime a seguinte redação: Deverão constar das emendas ao projeto de lei orçamentária as adequações físicas decorrentes das alterações monetárias.**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** O disciplinamento do processo de tramitação e elaboração das emendas é prerrogativa interna e administrativa da Assembléia Legislativa. As adequações físicas, tecnicamente são impossíveis de serem feitas, face a forma com que é encaminhada a Proposta Orçamentária e a desatualização do PPA. Pela **sua aprovação**.

Referência: EMENDA nº 075

Modificativa: altera o "caput" artigo 22 do Projeto

Assunto: **"A Proposta Orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado, em disquetes no padrão disco flexível 3,5 (três e meia) polegadas, no Formato TXT, colunas, será constituído de:"**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** A Emenda nº 075 busca compatibilizar e racionalizar o procedimento da Proposta Orçamentária anual ao encargo desta Casa Legislativa, com a modernidade da informática, poupando em muito tempo e despesas, como vem acontecendo no tradicional sistema da reprodução manual de todos os atos legislativos relacionados com a tramitação do supra referida Proposta. Como óbvio e por coerência, não há outra alternativa que não seja a de formalizar a presente Emenda. Razões estas que me levam a opinar **pela sua aprovação**.

Referência: EMENDA nº 076

Aditiva: Acresce o inciso XVI ao parágrafo 1º do artigo 22 do Projeto.

Assunto: **XVI - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 167 da Constituição Estadual e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no artigo 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências,"**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** A Emenda em pauta busca dar transparência a programação da receita e despesa feita com recursos do FUNDEF. Pela **aprovação da Emenda nº 076**.

Referência: EMENDA nº 077.

Aditiva: tenha-se como artigo 25 e 26, dentro do Capítulo III do Projeto, renumerando-se os demais, o seguinte:

Assunto: **Art. 25. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em subatividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.**

**Parágrafo único.** Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 26.** Os órgãos do Poder Judiciário encaminharão à Diretoria de Orçamento, da Secretaria de Estado da Fazenda, até 20 de julho de 1998, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 1999, conforme determina os §§ 2º, 3º e 4º do art. 81 da Constituição do Estado, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme definido no art. 24, originárias da ação, especificando:

- a) número do processo;
- b) número do precatório;
- c) data da expedição do precatório;
- d) nome do beneficiário;
- e) valor do precatório a ser pago.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** Esta Emenda objetiva aperfeiçoar administrativamente o procedimento de liquidação de precatórios. Pela **aprovação da Emenda nº 77**.

Referência: EMENDA nº 0 78

Aditiva: tenha-se como artigo 27, dentro do Capítulo III do Projeto, o seguinte:

Assunto: **Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para o Projeto de Lei Orçamentária anual.**

**§ 1º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos, circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º. Os decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão publicados com exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º. Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhadas à Assembléia Legislativa por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** A Emenda, objeto desta adição ao Projeto de Lei nº PL/0060.4/98, tem por finalidade aperfeiçoar o procedimento de fiscalização deste Poder Legislativo, até então dificultado em virtude da falta de informação sobre os atos da execução orçamentária. Pela **aprovação da Emenda nº 078.**

Referência: EMENDA nº 0 79

Aditiva: Acrescenta ao artigo 28 do Projeto original nº PL/0060.4/98, o inciso IV.

Assunto: **IV - garantia de repasse aos Poderes e Órgãos os recursos necessários à provisão mensal do 13º Salário dos respectivos servidores, vinculando-se em conta bancária específica.**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** Objetiva a presente Emenda a assegurar, na época própria, o pagamento do 13º Salários aos servidores da Administração Pública Estadual, evitando-se a desagradável situação ora vivida pelos servidores da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, sem qualquer previsão de receber tais direitos, em atraso desde dezembro pretérito, e o que pode vir a acontecer com todos dos demais Poderes e outros Órgãos autônomos. Pela **aprovação da Emenda nº 079.**

Referência: EMENDA nº 0 80

Aditiva: Acrescente-se, após o artigo 28 do Projeto original, no Capítulo "das Disposições Relativas às Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual":

Assunto: **Art. ... O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração publicará até 31 de agosto de 1998, tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos, ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, e, dentre estes, aqueles que não serão preenchidos no exercício de 1999.**

§ 1º. Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão, inclusive, as entidades vinculadas da Administração indireta.

Art. ... O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público deverão publicar no Diário Oficial do Estado, até 31 de agosto de 1998, os seguintes conjuntos de quadros demonstrativos de pessoal, destacando cada órgão da Administração direta, autarquia e fundação.

**I - o contingente de servidores efetivos, contendo:**

a) quantitativos de servidores civis ativos, destacando estáveis e não estáveis, aposentados e instituidores de pensões, por cargo, emprego e carreira;

b) quantitativos de servidores civis ativos estáveis e não estáveis, distribuídos, em termos de exercício, por Município do Estado;

c) quantitativos de servidores civis ativos, destacando estáveis e não estáveis, distribuídos por faixa etária, com intervalo de 5 em 5 anos iniciando em 15-20 anos) e por sexo;

d) quantitativos de servidores civis ativos, destacando estáveis e não-estáveis, distribuídos por nível de escolaridade do cargo (nível superior, nível médio e nível básico).

**II - a lotação efetiva, contendo:**

a) quantitativos de servidores civis ativos, distribuídos por cargo/emprego e situação funcional em:

- 1 - efetivos estáveis;
- 2 - efetivos não estáveis;
- 3 - requisitados;
- 4 - cedidos;
- 5 - excedentes de lotação;
- 6 - contratados no regime da CLT;
- 7 - sem vínculo efetivo no serviço público, nomeados para cargo em comissão ou funções de confiança;

b) quantitativos de servidores civis ativos, contratados com base no § 2º. do art. 21 da Constituição do Estado, distribuídos por cargo/emprego em:

- 1 - professores substitutos ou ACTs;
- 2 - médicos residentes;
- 3 - outros;

**III - o quantitativo dos servidores civis ativos, em exercício, contendo:**

- a) integrantes da lotação efetiva, conforme alínea "a" do inciso anterior;
- b) afastados para mandato classista ou atividade política;
- c) afastados em licença para trato de interesses particulares;
- d) afastados para cursos no exterior;
- e) afastados para cursos em outros Estados do país.

**VI - os quantitativos de servidores nomeados para exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, destacando-se, para cada um de seus níveis:**

- a) os do quadro efetivo;
- b) os requisitados de outros órgãos do mesmo Poder do Estado;
- c) os requisitados dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações de outros Poderes do Estado;
- d) os requisitados dos órgãos da Administração direta autarquias e fundações da União, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- e) os requisitados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, da União do Distrito Federal e dos Municípios;
- f) os aposentados;
- g) sem vínculo efetivo com o serviço público.

**V - os quantitativos dos cargos ocupados e vagos por órgão ou entidade da Administração direta, autarquia e fundação, distribuídos por nível de escolaridade exigido (nível superior, nível médio e nível básico);**

**VI - o quadro comparativo entre o nível de escolaridade funcional exigida de cada cargo e a respectiva distribuição de servidores, por nível de escolaridade pessoal de seus titulares.**

Art. ... As empresas públicas e as Sociedades de economia mista que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado para atender, parcial ou totalmente, às suas despesas com a folha de pagamentos de 1999 deverão publicar no Diário Oficial do Estado, até 31 de agosto de 1998, os seguintes demonstrativos:

**I - demonstrativos de empregados por cargo;  
II - quantitativos de empregados por cargo,  
cedidos para exercício em outros órgãos  
públicos, por órgão ou entidade requisitante.**

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** Da mesma forma apresentada na Emenda anterior, serve esta para melhor controle fiscal e o cumprimento das determinações constitucionais e prerrogativas cabíveis ao Poder Legislativo. Pela **aprovação da Emenda nº 80.**

Referência: EMENDA nº 081

Aditiva: acrescente-se após o artigo 29 do Projeto original, no Capítulo das Disposições Finais, renumerando-se os demais:

Assunto: Art. ... Até trinta dias após a sanção da Lei orçamentária Anual, o Poder Executivo colocará à disposição da Assembléia Legislativa os dados relativos à execução orçamentária, por categoria de programação detalhada por fontes de recursos, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, mediante acesso amplo ao CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.  
§ 1º. O relatório de que trata este artigo conterà a execução mensal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificada segundo:

I - grupo de despesa;

II - fonte;

III - órgão;

IV - unidade orçamentária;

V - função;

VI - programa;

VII - subprograma;

VIII - projetos correspondentes às ações prioritárias constantes do anexo desta Lei.

§ 2º. Integrará o relatório de execução orçamentária quadro comparativo, discriminando para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I - O valor constante da Lei Orçamentária Anual;  
II - o valor orçado, considerando-se a Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

III - o valor empenhado no mês;

IV - o valor empenhado até o mês.

§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterà duplicidades, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intra-governamentais.

§ 4º. O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I - pessoal civil da administração direta;

II - pessoal militar;

III - servidores das autarquias;

IV - servidores das fundações;

V - empregados de empresas que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º. Os valores a que se refere o § 2º. não considerarão as despesas autorizadas ou executadas relativas ao refinanciamento da dívida do Estado, as quais deverão ser apresentadas separadamente.

§ 6º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata este artigo conterà demonstrativo da execução da receita, por rubrica e por fonte de recursos, de acordo com a classificação constante do ANEXO II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** Iguamente as Emendas 79 e 80, a presente Emenda possui idêntico objetivo. Pela **aprovação da Emenda nº 81.**

Referência: EMENDA nº 0 82

Aditiva: Acrescente-se, após o artigo 29, no Capítulo das Disposições Finais, renumerando-se os demais:

Assunto: Art. ...O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Fazenda, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Assembléia Legislativa, relativas o aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer sub-projeto, subatividade ou item de receita, incluindo eventuais desvios com relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei.

Parágrafo único - Os órgãos setoriais, quando solicitados pela Comissão Técnica Permanente prevista no § 1º. do artigo 122 da Constituição do Estado, fornecerão, no prazo mencionado neste artigo, informações acerca dos processos licitatórios relativos às obras relacionadas às propostas colhidas em audiências públicas regionais na forma definida pela Lei Complementar nº. 157 de 09 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº. 165, de 07 de abril de 1998.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** Idênticos às Emendas 79, 80 e 81, a presente Emenda reveste-se dos mesmos propósitos. Pela **aprovação da Emenda nº 82.**

Referência: EMENDA nº 0 83

Aditiva: Adicione-se, após o artigo 29, no Capítulo das Disposições Finais, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Assunto: Art. ... A prestação de contas anual do Governador do Estado incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Da Prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** Repete-se, os mesmos objetivos e finalidades apresentados nas Emendas 079 a 82, são aplicáveis a esta Emenda. Pela **aprovação da Emenda nº 083.**

Referência: EMENDA nº 084

Aditiva: adicione-se, após o artigo 29 deste Projeto de Lei, no Capítulo das Disposições Finais, renumerando-se os demais, o seguinte dispositivo:

Assunto: Art. ... O Tribunal de Contas do Estado enviará à Comissão Técnica Permanente prevista no § 1º. Do art. 122 da Constituição do Estado, até 30 de setembro de 1998, relação das obras em execução com recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nas quais tenham sido identificados indícios de irregularidades em sua gestão ainda que os processos se encontrem em tramitação, incluídas ou não na proposta Orçamentária, indicando a classificação institucional e funcional - programática do sub-projeto ou sub-atividade correspondente, o órgão executante, a localização da obra, os indícios verificados e outros dados julgados relevantes para sua apreciação pela Comissão.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** Tanto quanto as Emendas de nºs 79 a 83, a presente Emenda engloba os mesmos princípios e finalidade, a fim de que a Assembléia Legislativa possa bem cumprir suas prerrogativas constitucionais, de ordem fiscalizadora dos atos da Administração Pública Estadual. Pela **aprovação da Emenda nº 084.**

Referência: EMENDA nº 085  
 Modificativa: altera o artigo 30 do Projeto original, o qual será apreciado com a seguinte redação:

Assunto: Art. 30 - Os Chefes dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário, o Presidente do Tribunal de Contas e o Procurador Geral da Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, aprovarão, divulgarão e remeterão à Assembléia Legislativa às suas Comissões Técnicas Permanentes e à Coordenadoria do Orçamento Estadual Regionalizado o quadro de detalhamento da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos órgãos da administração direta e indireta, bem como de seus fundos.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel

**PARECER:** Repetindo, o propósito da Emenda em epígrafe identifica-se com os mesmos das Emendas nºs 79 a 84, razões estas que nos levam a opinar pela **aprovação da Emenda nº 085**.

#### **PARECER ÀS EMENDAS DO**

##### **ANEXO ÚNICO**

#### **Unidade Orçamentária: PODER LEGISLATIVO**

Referência: EMENDA nº 25  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
 Objetivo: criar condições para a efetiva participação da Sociedade no acompanhamento dos trabalhos do Poder Legislativo, bem como no auxílio ao acompanhamento das Ações do Poder Executivo.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER** - Favorável, visto a sua adaptação ao P.P.A.

Referência: EMENDA nº 26  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Dotar os gabinetes parlamentares, comissões permanentes e temporárias da Assembléia Legislativa de condições financeiras, técnicas e administrativas que assegurem seu regular funcionamento, para cumprimento de sua destinação constitucional e legal, com aparelhamento, treinamento e capacitação das Assessorias Legislativas, de orçamento, e de fiscalização financeira.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Este Relator, na qualidade de Presidente desta Comissão de Finanças e Tributação; da Comissão Coordenadora do Orçamento Regionalizado e do Conselho Estadual do Orçamento Regionalizado, vem registrando e divulgando a sua preocupação com inadiável necessidade de melhorar a qualificação profissional dos servidores desta Casa Legislativa, especialmente, em particular, quanto ao acompanhamento da execução orçamentária do Estado, como prerrogativa constitucional máxima deste Poder Legislativo. Por entender e considerar de maior relevância o aparelhamento material e científico pedagógico destinado ao treinamento e a capacitação das assessorias técnicas próprias desta Assembléia Legislativa, com o precípuo objetivo de bem cumprir o que a Constituição e as leis lhe impõem, sou terminantemente favorável à **aprovação desta Emenda de nº 26, sugerindo ao Presidente desta Casa que tome as medidas, para implantar referida Meta ainda neste exercício, vez que a LDO/98 já incluía Emenda idêntica, originária da Bancada do PT entre as Metas, constante ao Anexo I - Poder Legislativo - Assembléia Legislativa Alínea "h".**

Referência: EMENDA nº 42  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
 Objetivo: Modernização e ampliação do Projeto de informatização com vistas a atingir todos os servidores, indistintamente, ampla informatização das Comissões Técnicas, integração com os Poderes Executivo e Judiciário, ao Tribunal de Contas e ao CIASC, visando o acompanhamento da execução orçamentária.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** A presente Emenda encontra respaldo nas metas estabelecidas no P.P.A., razão que nos leva a APROVA-LA.

Referência: EMENDA nº 44  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
 Objetivo: Reaparelhar a Divisão de Taquigrafia para que possa fornecer os registros taquigráficos com rapidez e qualidade.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Embora, o Plano Plurianual adote entre suas Metas a **Modernização e Aparelhamento do Poder Legislativo**, as previsões se restringem à aquisição de máquinas, motores e equipamentos de informática e sistema de rádio e vídeo. Dessa forma, por considerarmos a Emenda incompatível com o P.P.A., **sou pela sua REJEIÇÃO**.

Referência: EMENDA nº 062  
 Supressiva: ao ANEXO ÚNICO - suprime item da META  
 Objetivo: Suprimir a expressão: **contribuições financeiras a instituições privadas**.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** A presente matéria encontra-se respaldada por dispositivos integrantes do Plano Plurianual 1996/1999 sob a forma de **transferência de recursos para execução de obras junto à agremiações culturais, esportivas, recreativas e escolares**, como parcela de estímulo ou colaboração a que referidas entidades laborem pelo bem estar e lazer sociais, evitando-se em muitas comunidades o desvio de ações que podem culminar em fatores negativos para a formação da personalidade dos seus integrantes, passíveis de maiores danos e custos elevados para o próprio poder público. Dentro desta filosofia, que também é a filosofia da transferência de referidos recursos, somos pela **rejeição da Emenda Supressiva nº 062**.

Referência: EMENDA nº 68  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Implantar órgão de controle interno na forma do artigo 62 da Constituição Estadual, e implementar, nas situações recomendadas por Comissões Técnicas, Especiais e de Inquérito, com aprovação da Mesa Diretora, a convocação de assessorias técnicas d fora da Assembléia Legislativa.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Não Existe no P.P.A. qualquer Meta que possibilite a inclusão da Emenda na LDO, entretanto salientamos que com relação às Comissões Parlamentares de Inquérito, regimentalmente, é possível requisitar, em caráter transitório, funcionários dos demais Poderes para o assessoramento específico. Quanto ao assessoramento legislativo a Constituição Estadual determinou à Mesa Diretora, pelo Ato das Disposições Transitórias, em seu art. 9º, III, a "Criação das Carreiras para os serviços de assessoramento jurídico e legislativo aos Parlamentares". Face ao exposto **sou pela aprovação parcial da Emenda; com a seguinte redação: "Implantar órgão de controle interno na forma do artigo 62 da Constituição Estadual".**

#### **DO PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA:

#### **DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS:**

Referência: EMENDA nº 002  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Reestruturar e fortalecer a pesquisa e extensão rurais

Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**PARECER:** Favorável, tendo em vista a sua perfeita adaptação ao PPA, o qual tem previsão, dentro do Orçamento do Fundo Rotativo de Estímulo à Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina, e da EPAGRI quanto aos Programas de Estímulo à Pesquisa Agropecuária e Assistência Técnica e Extensão Rural.

Referência: EMENDA nº 003.  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
 Objetivo: Fortalecer as organizações do agricultor e do consumidor

Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**PARECER:** Não é possível mensurar de qual forma o Orçamento do Estado poderia quantificar e estabelecer custos para a pretendida META, vez que a subjetividade

imperna na proposta e se torna indefinível ante os pretensos resultados. Dessarte, não há caminho legal que não seja o **da rejeição desta Emenda**, principalmente por não encontrar amparo no vigente Plano Plurianual.

Referência: EMENDA nº 004  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Reestruturar o Programa de Municipalização da Agricultura.

Procedência: Deputado Odacir Zonta

**PARECER:** O Plano Plurianual 1996 a 1999 não prevê recursos para este Programa, nem está incluído entre as diretrizes e objetivos para o quadriênio. Por conseguinte, somos pela **rejeição da Emenda nº 004**.

Referência: EMENDA nº 005  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Fortalecer e ampliar as patrulhas mecanizadas agrícolas.

Procedência: Deputado Odacir Zonta

**PARECER:** **Favorável** a sua inclusão no Projeto de Lei ora em análise, considerando sua integral adequação ao PPA, o qual prevê sua inclusão no Orçamento de longo prazo atinente ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, o Programa do Fomento Agropecuário, cujo desdobramento estabelece como meta: **Fomentar a Implantação de Patrulhas Agrícolas Comunitárias**.

Referência: EMENDA nº 006  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Elaboração do Plano Diretor da Propriedade Rural.

Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**PARECER:** **Favorável**, tendo a seu favor a sua adequação ao PPA, no Programa de Assentamento e Regularização Fundiária desdobrado em: **Programa de Regularização Fundiária**, mais especificamente nos subprogramas: **Elaboração de Cadastro Técnico Rural**; e **Elaboração de Cadastro Técnico Dominial**, inclusive, este último, objeto de ampliação pela Lei que autorizou a revisão do PPA - 1998.

Referência: EMENDA nº 007  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Programa de Preservação Ambiental e Despoluição por Dejetos de Suínos.

**PARECER:** **Favorável**, segundo amparo no Programa inserto no PPA quanto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, sob título **Conservação do Solo em Microbacias Hidrográficas** que prevê a alocação de recursos para a **"aquisição ou construção de equipamentos para a conservação do solo ou controle da poluição"**.

Referência: EMENDA nº 008.  
Aditiva: Ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Concretização do Seguro Agrícola.

Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**PARECER:** **Favorável**, com amparo no Plano Plurianual 1996/1999 por intermédio do Programa **Implantação do Seguro Agrícola em Santa Catarina** constante do **Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural**.

Referência: EMENDA nº 009  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Fortalecer o Programa de Calcário.  
Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**PARECER:** **Favorável**, sob acolhida perfeitamente adaptável ao PPA, em dois Programas: um subordinado ao Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, inserto nos Orçamentos do **Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural**: quanto às **Ações Suplementares de Apoio ao Desenvolvimento Rural - Participação na Aquisição de Fatores de Produção Agrícola - Aquisição e Distribuição de Calcário**; e o outro quanto ao **Incentivo à Correção do Solo**.

Referência: EMENDA nº 010.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Priorizar o projeto de reconversão das pequenas propriedades agrícolas.

Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**PARECER:** Apesar de reconhecermos a urgente necessidade de se estabelecer uma política agrícola voltada para a fixação do homem ao meio rural, entretanto, referido Projeto não tem amparo no contexto do PPA aprovado para os exercícios de 1996/1999, fato este que nos obriga a optar pela **rejeição da Emenda nº 010**.

Referência: EMENDA nº 011  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Fortalecer o trabalho com a juventude rural.  
Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**PARECER:** Não encontramos entre as metas físicas estabelecidas no PPA-1996/1999 nenhuma específica, propriamente dita, direcionada ao fortalecimento do trabalho da juventude rural. Por fatores de ordem legal, embora quedamo-nos reconhecidos da relevância desta Emenda em prevenir o grave problema do êxodo rural e a sua solução, no entanto, nosso parecer fundamentado na legalidade das propostas, leva-nos a optar pela **rejeição da Emenda nº 011** oferecida ao Projeto ora em apreciação.

Referência: EMENDA nº 012.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Revitalização do Crédito Fundiário com a captação de recursos do Banco da Terra.

Procedência: Deputado Odacir Zonta.

**PARECER:** **Contrário**, tendo em vista a captação de recursos estar subordinada ao disposto nos incisos I e II, do artigo 5º e caput do artigo 7º do Decreto nº 2.622, de 9 de maio de 1998 que regulamentou a Lei Complementar nº 93 de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra.

Referência: EMENDA nº 15  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Prosseguir no desenvolvimento de novas tecnologias para aplicação na agropecuária, priorizando a pequena e mini-propriedade rural.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Vários são os projetos em desenvolvimento visando a pesquisa de novas tecnologias a serem aplicadas na apicultura, pecuária, agricultura, essências florestais, hortaliças, fruticultura etc. Entretanto, não especifica o P.P.A. o tamanho de propriedade a ser beneficiado com tais projetos, levando-nos a concluir que atinge indistintamente os produtores rurais. **Favorável**, com a exclusão da parte após a vírgula: **"priorizando a pequena e mini propriedade rural"**.

Referência: EMENDAS nºs 047 e 058 - iguais  
Aditivas: ao ANEXO ÚNICO - META

Objetivo: Viabilização e desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentável da agricultura familiar catarinense, nos termos do artigo 136 da Constituição Estadual, através do Fundo Público de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina-FUNDAP.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Enquanto não instituído legalmente o Fundo Público de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina, não encontramos amparo legal para a formalização de tal Projeto ou Programa. Entretanto, na instituição desse Fundo a referida Proposta pode ser disciplinada de acordo com as necessidades e diretrizes administrativas do mesmo, primordialmente direcionada para o incentivo à agricultura familiar, esta representando o maior percentual da economia agrícola de nosso Estado. Por conclusão, sem o amparo legal previamente formalizado, obriga-nos à **rejeição das Emendas nºs 047 e 058**.

#### DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PESQUEIRA

Referência: EMENDA nº 16  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Desenvolver os setores pesqueiros, artesanais, industriais e o cultivo de espécies marinhas através da difusão de tecnologia e concessão de financiamento.

**PARECER:** **Favorável**, pois é compatível com o P.P.A.

Referência: EMENDA nº 27  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Desenvolver a piscicultura e a carnicultura em águas interiores, através da difusão de tecnologia.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Pretendendo expandir também, a cultura de camarão em lagoas costeiras, a exemplo da cultura de peixe, integrando essas ações às comunidades pesqueiras. A Emenda é adequada ao P.P.A., pois consta entre suas metas a **Difusão de Tecnologias em aquicultura e pesca**, prevendo ainda a **Assistência Técnica a Piscicultores**.

**Pela aprovação da Emenda da Emenda nº 27.**

Referência: EMENDA nº 28.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Apoiar a implantação de cooperativa de produção e beneficiamento junto às Colônias de Pescadores.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Muito embora entendermos a importância da proposta, a mesma não pode ser aprovada visto ser incompatível com o P.P.A. **Pela rejeição da Emenda nº 28.**

#### APOIO CREDITÍCIO AO MEIO RURAL

Referência: EMENDA nº 37  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Criar reservas financeiros para subsidiar programas de crédito.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Não existe entre as Metas previstas no P.P.A. qualquer possibilidade de adequação das pretensões dos autores, em criar reservas financeiras que possibilitem a destinação de subsídios aos agricultores. **Pela rejeição da Emenda nº 37.**

#### APOIO ÀS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO

Referência: EMENDA nº 54  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Garantir infra-estrutura física e assistência a todos os assentamentos de Santa Catarina.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Favorável tendo em vista a mesma ser compatível com o P.P.A. e aperfeiçoar o texto original da alínea.

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO:

#### APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Referência: EMENDA Nº 17  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Continuar programa de reequipamento das unidades escolares, principalmente das Escolas Técnicas e Colégios Agrícolas de 2º grau e Agrotécnicas de 1º e 2º graus.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** A Emenda não se adequa com a previsão contida no P.P.A. para a referida meta.

#### REFORMULAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

Referência: EMENDA nº 23.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Reformular o Conselho Estadual de Educação, torná-lo paritário e atuante.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Os Autores pretendem introduzir na LDO, a obrigatoriedade da paridade e atuação do Conselho Estadual de Educação, que o Executivo introduziu na LDO com o objetivo de estruturá-lo.. Entretanto, por não constar entre as metas traçadas no P.P.A., consideramos imprópria sua inclusão na LDO.

**Pela rejeição da Emenda nº 23 .**

#### CRECHES COMUNITÁRIAS:

Referência: EMENDA nº 45  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Permitir, além da manutenção, a ampliação da rede de creches comunitárias.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** O P.P.A. prevê apenas a manutenção das creches comunitárias, não havendo sob esta meta recursos para ampliação. Entretanto, o Orçamento da Secretaria do

Desenvolvimento Social e da Família, pode atender as preocupações dos autores ao permitir que, dentro do projeto Apoio a Organizações Comunitárias, sejam alocados recursos para equipamentos comunitários, onde pode se incluir as creches.

**Pela aprovação da Emenda nº 45, colocando-a na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Família.**

#### EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR

Referência: EMENDA nº 46.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Implantar programas de auxílio ao transporte escolar

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** **Pela rejeição**, face a impossibilidade de adequação ao P.P.A., e não existir previsão na Meta supra para programas de transporte escolar como pretendem os autores.

#### APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Referência: EMENDA nº 48  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Promover ações com vistas a retomar a autonomia dos CIS e Escolas Agrícolas.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** **Pela rejeição**, pois inadequada a Meta supra, visto não haver previsão no P.P.A.

#### APRIMORAMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Referência: EMENDA nº 49.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Visa garantir a qualificação e capacitação dos trabalhadores da educação, através da participação em seminários, congressos, cursos de especialização e pós-graduação.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Com exceção da participação em cursos de pós-graduação com recursos oriundos do Orçamento Anual, segundo subentende-se da Emenda, as demais formas de capacitação são perfeitamente compatíveis com o P.P.A. Portanto, **somos pela aprovação da Emenda suprimindo-se a palavra "pós-graduação".**

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL

Referência: EMENDA nº 55.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Especifica que a implantação de salas de recursos com equipamentos específicos serão destinados à educação especial e de apoio pedagógico na rede pública estadual de ensino.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Favorável, é compatível com o P.P.A.

**Pela aprovação da Emenda nº 55.**

#### MATÉRIA DE ORDEM GERAL:

Referência: EMENDA nº 035  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Implementação da gestão democrática no ensino público estadual.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Quanto ao objetivo inserto na presente Emenda, de longa data esta Casa Legislativa tem deliberado favorável, especificamente aprovando dispositivos constantes de texto legal relacionados com o Magistério Estadual. Porém, em procedimento judicial de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, referida matéria, por força de Sentença transitada em julgado, foi considerada ilegal. Ademais, a Lei de Diretrizes Orçamentária, constitucionalmente, impõe com exclusividade orientação antecipada para a elaboração do Orçamento a vigorar em cada exercício financeiro da Administração Pública tão só quanto à Lei Orçamentária. A proposta ora em análise diz respeito a disciplinamento de ordem geral e perene que só é cabível em lei específica ou inserto em lei que englobe a administração pública educacional. Dessarte, a matéria objeto desta proposição fere integralmente o princípio da técnica legislativa e a Lei Complementar própria que disciplina o disposto pelo parágrafo único do artigo 48 da Constituição Estadual, o que nos leva a opinar pela **rejeição da Emenda nº 035.**

Referência: EMENDA nº 052  
Supressiva: ao ANEXO ÚNICO - suprime META  
Objetivo: Suprime o item em que consta: **instalação de novas coordenadorias regionais de educação.**

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Favorável a Emenda para que se suprima o ITEM, considerando já o acréscimo de 4 Coordenadorias ao arripio da legislação própria, com acréscimo de despesas. A presente matéria, se comprovadamente necessária, pode ser justificada e efetivada a qualquer tempo por intermédio de lei aprovada pela Assembléia Legislativa. Da forma em que se encontra o item, significa uma autorização ilimitada.

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO:

**VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.**

Referência: EMENDA nº 64.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Desenvolver programa de capacitação profissional e estabelecer um plano de remuneração uniforme e justa, procedendo reclassificação geral do funcionalismo estadual.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Alicerçados na Lei nº 9.424, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, os autores pretendem além do desenvolvimento da capacitação profissional, estender a todos os integrantes do 'Funcionalismo Público Estadual um programa de reclassificação geral e consequente plano de remuneração justa e uniforme. Consultando o P.P.A., constatamos haver possibilidade de acatar a referida Emenda, visto integrar o referido Plano, a valorização do Servidor Público tendo entre suas metas o Desenvolvimento e Implantação do Plano Único de Cargos e Salários do Servidor Público Estadual, além de outras metas perfeitamente adequadas à pretensão dos autores.

**Pela Aprovação da Emenda nº 64**

**OBJETIVOS DE ORDEM GERAL:**

Referência: EMENDA nº 020.  
Supressiva: ao ANEXO ÚNICO - suprime da META  
Objetivo: suprimir o item **concessão de empréstimos** da unidade Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** ratificando a justificativa dos Autores da Emenda de que "o IPESC é uma instituição que passa sérias dificuldades financeiras e não possui condições técnicas para a concessão de qualquer tipo de empréstimos", com a qual comungo, sou pela **aprovação da Emenda nº 020.**

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS:

**Objetivos de ordem geral:**

Referência: EMENDA nº 050.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Apoio financeiro para o planejamento e execução de obras em aeroportos na região sul catarinense.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Favorável à Emenda por se adequar ao Plano Plurianual 1996/1999.

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA:

Referência: EMENDA nº 057.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Iniciar a implantação de um Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima, com o objetivo de beneficiar, através de pagamento de uma complementariedade monetária mensal, famílias com renda bruta mensal inferior a dois salários mínimos nacionais, e que tenham todos os seus filhos ou dependentes, na faixa de sete a quatorze anos, freqüentando a escola pública.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** O inciso II do artigo 123 da Constituição Estadual, impõe:

**"Art. 123. É vedado:**

...

**II - iniciar, sob pena de crime de responsabilidade, investimento cuja execução ultrapasse um**

**exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.**

..."

Na Lei original que aprovou o Plano Plurianual para os exercícios de 1996/1999, bem como na Lei que o alterou, inexistia qualquer disposição que possa atender a proposta contida na presente Emenda, embora meritória e coincidente com o espírito social contemporâneo. Dessarte, em consequência disso, a mesma é inconstitucional, o que nos leva, infelizmente, a **optar pela sua rejeição.**

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:  
**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE COMUNITÁRIA**

Referência: EMENDA nº 018  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Implantação de um sistema de informações de saúde, que integre e de suporte ao planejamento e acompanhamento da realidade epidemiológica e das ações e serviços em todas as esferas de governo.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** A implantação de um sistema proposto pela presente Emenda, exige recursos humanos e financeiros, os quais não encontramos na programação física e financeira do PPA-1996/1999. Entretanto **acolhamos à Emenda** com base nos objetivos definidos e destinados à Secretaria de Estado da Saúde junto à página 723 do referido PPA, mais precisamente na META: **Implantar o Sistema de Informação em Saúde.**

Referência: EMENDA nº 19.  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: Implementação de descentralização das ações de Vigilância Sanitária apoiando as iniciativas municipais.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Também faz parte dos objetivos da Secretaria de Estado da Saúde o Programa atinente à Intensificação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Por certo que a municipalização das referidas ações, já existentes em diversos Municípios do Estado, quanto à Vigilância Sanitária, demandam de Convênios com os Municípios e aprovados por lei municipal segundo exigências conveniadas, cuja cobrança das respectivas taxas de vistorias, alvarás, multas, etc., são contabilizadas em favor do Município conveniente. Dentro deste espírito, como forma do Estado descentralizar a Vigilância Sanitária, dou por **acolhida a Emenda nº 019.**

Referência: EMENDAS nº 39 e 56.  
Aditivas: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: estender ao Estado a política de saúde adotada pelo SUS, e destinar ao programa, 10% da receita resultante de impostos.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** O Sistema Único de Saúde, previsto na Constituição Federal nos arts. 198 e 200 e na Constituição Estadual no art. 155, é um programa nacional integrado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cujos orçamentos financiam o programa. A proposição dos autores, S.M.J., pretende implementar no âmbito estadual, programa semelhante ao adotado pela União. O artigo 155 da C.E., com meridiana clareza, esclarece que o Estado integra o Sistema Único de Saúde, de acordo com as diretrizes que estabelece em seus incisos. Portanto, é inquestionável a participação do Estado de Santa Catarina no supra referido programa. Entretanto o P.P.A. não o adotou entre suas metas, por esta razão, e pela inconstitucionalidade da Emenda nº 56, **sou pela rejeição** da emenda nº 29, 39 e 56, por ser incompatível com o Plano Plurianual, o que a torna inconstitucional.

Referência: EMENDA nº 029  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
Objetivo: ..., fortalecer e capacitar o Conselho Estadual de Saúde, bem como fortalecer e capacitar os Conselhos Municipais de Saúde para o pleno exercício de sua função de controle social do "SUS".

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Favorável, tendo em vista a sua adequação à Revisão do PPA/98 que prevê no Programa de Ações Especiais de Saúde o sub-programa: Acompanhamento do Processo de Municipalização - Implantação de Conselhos Municipais.

Referência: EMENDA nº 031  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Iniciar um processo de reformulação da assistência psiquiátrica em nosso Estado, através da substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede integrada de serviços de atenção sanitária e social, estimulando a sua municipalização e/ou regionalização, tais com: leitos psiquiátricos em hospitais gerais, hospitais-dia, hospitais-noite. Ambulatórios, emergências, centros de convivência, centros e núcleos de atenção psicossocial, lares obrigatórios, cooperativas e oficinas terapêuticas.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Apesar de não constar da programação físico-financeira do Fundo Estadual de Saúde, no entanto entendemos que o processo de reformulação pretendido não demanda de mais recursos financeiros além daqueles já destinados ao Setor. Por esta razão, e por constar dos objetivos da referida Secretaria de Estado da Saúde **o estímulo ao processo de municipalização da saúde, consideramos viável a presente Emenda e opinamos pela sua aprovação.**

#### APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Referência: EMENDAS nº 30, 40 e 66.  
 Aditivas: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: ... estimular a formação de consórcios intermunicipais com a participação técnica e financeira do Estado, com a finalidade de assumir a gestão das suas Unidades de Saúde Hospitalares, hoje terceirizadas. administração de hospitais, hoje terceirizadas, . .

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Dentro do critério estabelecido para apreciação das Emendas apresentadas a esta LDO, somos contrário às referidas emendas visto sua inadequação ao P.P.A., que, dentro deste programa - **APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, estabeleceu várias metas, mas todas com relação apenas ao **APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CMT LARA RIBAS, DA POLÍCIA MILITAR**. Desta forma, para não praticarmos inconstitucionalidade somos **pela rejeição da Emenda nº 30, 40 e 66.**

#### IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE COMUNITÁRIA

Referência: EMENDA nº 38.  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Apoiar técnica e financeiramente a ampliação e a execução do Programa de Saúde da Família de acordo com as resoluções da Xª Conferência de Saúde.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Apesar da pretensão dos Autores vir respaldada em resoluções da Xª Conferência de Saúde, entretanto, a mesma não está amparada nos programas integrantes do P.P.A., não constando nas suas Metas. Por esta razão **sou pela sua rejeição.**

Referência: EMENDA nº 63  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Destina recursos financeiros, materiais e humanos ao LAFESC - Laboratório Farmacêutico de Santa Catarina.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Contrário face não constar no P.P.A., dentro da referida Meta, qualquer previsão para os fins previstos na Emenda. Da mesma forma os recursos previstos na saúde para aquisição de equipamentos para o Laboratório Industrial Farmacêutico, que nos parece ser o mesmo laboratório referido na Emenda, destinaram-se tão somente ao exercício de 1996 não havendo qualquer previsão para os anos de 1997 à 1999. **Pela rejeição da Emenda nº 63.**

Referência: EMENDA nº 67.  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Implementar junto aos Municípios a notificação compulsória de casos de subnutrição infantil às autoridades da área da Saúde Pública, para detecção precoce e tratamento da mesma através de programas para esta finalidade.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Em que pese o mérito da Emenda, já garantida por Lei Estadual nº 9.865, de 17/07/95, que instituiu a notificação compulsória, por parte dos Municípios, às

autoridades da área de saúde dos casos de subnutrição infantil. Entretanto, pelos motivos expostos, quando do parecer à Emenda nº 38, **somos pela rejeição da mesma.**

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE:

#### FORTALECIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL

Referência: EMENDA nº 53.  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Apoiar técnica e financeiramente os Municípios na coleta e reciclagem de lixo.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** É possível a sua adequação ao P.P.A., visto haver previsão de transferência de recursos para prestação de serviços e outras aplicações através, das Associações de Municípios. **Somos favorável a presente Emenda.**

Referência: EMENDA nº 65.  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescentar META.  
 Objetivo: Reequipar os órgãos estaduais de defesa do meio ambiente.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Pela justificativa à Emenda constatamos a preocupação dos autores, a fim de atender as determinações do Decreto Federal nº 750, em reequipar urgentemente os Órgãos responsáveis pela defesa do meio ambiente. Entretanto referido Decreto definiu a preservação e exploração racional da Mata Atlântica, sem dispor de regulamentação própria sobre os recursos financeiros que a União, os Estados e os Municípios obrigatoriamente haveriam de dispor para atender os meios e os fins incorporados naquele diploma legal. Dessarte, muito embora conste no P.P.A. previsão para aquisição de veículos visando a implantação de política de reflorestamento no Estado, porém não existe saldo para os exercícios a partir de 97, razão pelo qual **somos obrigados a opinar pela rejeição da Emenda nº 65.**

Referência: EMENDA nº 22.  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Promover a regularização de terras desapropriadas da Serra do Tabuleiro.

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Reconhecidamente, urge a necessidade inadiável da regularização das terras do Parque Florestal da Serra do Tabuleiro, uma das grandes reservas de florestas nativas do Estado, totalmente inserida na obrigatoriedade do disposto pelo Decreto Federal nº 750, razão esta que nos levou, na última revisão do PPA, em contemplá-lo com verbas específicas para atendimento a tão importante projeto. Assim sendo, agora, formal e legalmente definida como uma das metas estabelecidas no P.P.A., resta-nos opinar **pela aprovação da Emenda nº 22.**

Referência: EMENDA nº 36.  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META.  
 Objetivo: Promover em parceria com os Municípios, ações visando a construção de obras pluviométricas, objetivando o controle das enchentes.

Procedência: Bancada do PT

**PARECER:** Favorável, tendo em vista sua adequação à Revisão do PPA/98, ao qual foi acrescentado, por Emenda Parlamentar, o Programa Global integrado de Prevenção às cheias no Alto Vale do Itajaí e no Vale do Itajaí, no Orçamento da Diretoria Estadual de Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Governador. Portanto, esta Emenda deve ser inserida no GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO - Diretoria Estadual de Defesa Civil.

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL:

Referência: EMENDA nº 41.  
 Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
 Objetivo: Estimula o desenvolvimento da produção artesanal, apoiando técnica e financeiramente o intercâmbio através de feiras e exposições estaduais, nacionais e nos países integrantes do MERCOSUL .

Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Tendo em vista sua adequação do P.P.A., salientando-se ainda que no Orçamento de longo prazo da Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família há previsão de recursos para Apoio e Divulgação do Artesanato Catarinense através de feiras, com relação ao exercício de 1998/1999, atendendo desta forma a pretensão dos autores da Emenda supra. **Pela aprovação da Emenda nº 41.** Colocando-a na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família.

Referência: EMENDA nº 051  
Aditiva: ao ANEXO ÚNICO - acrescenta META  
Objetivo: Apoio financeiro e material para o planejamento do turismo na região sul catarinense.  
Procedência: Bancada do PT.

**PARECER:** Apesar de constar regimentalmente como objetivo da SANTUR, observa-se que a execução desta META depende de recursos financeiros para atingir o projeto físico que seria mensurado pelo apoio financeiro direcionado ao planejamento turístico da Região Sul, e a esse título nada existe no Plano Plurianual 1996/1999, fato que nos leva, infelizmente, a opinar e concordar com a **rejeição da Emenda nº 051**, por força da sua inconstitucionalidade.

Por conclusão:

I - foram aprovadas integralmente as EMENDAS de nºs: 002, 005, 006, 007, 008, 009, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 036, 041, 042, 043, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 059, 060, 061, 064, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085 e 086;

II - aprovada parcialmente, por subemenda, a EMENDA nº 001, 068;

III - foram rejeitadas as EMENDAS de nºs: 003, 004, 010, 011, 012, 013, 017, 023, 024, 030, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 044, 045, 046, 047, 048, 051, 056, 057, 058, 062, 063, 065, 066 e 067.

IV - Retirada pelo autor a EMENDA nº 069.

Isto posto, anotado, observado, analisado e findo, dou como Parecer conclusivo ao Projeto de Lei nº PL/0060.4/98, que **"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1999, e estabelece outras providências"**, o qual submeto a douda apreciação desta Egrégia Comissão de Finanças e Tributação, recomendando à sua APROVAÇÃO.

Sala das Reuniões,  
Deputado Gilmar Knaesel  
RELATOR

#### ADENDO AO PARECER

Fica incluído ao Projeto de Lei Nº 060.4/98, que "Dispõe sobre as diretrizes do orçamento para 1999", e ao Parecer conclusivo o seguinte:

Referência: EMENDA nº 086  
Aditiva: Acrescenta parágrafo ao artigo 9º  
"Parágrafo único: Para efeitos de cálculo da receita conceituada no "caput", não serão deduzidas as receitas destinadas ao FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e a receita proveniente do Imposto de Renda retido na fonte, sob todas as formas."

**PARECER:** A presente emenda faz-se necessária, tendo em vista a atual prática adotada pelo Poder Executivo, quando do repasse dos duodécimos aos demais Poderes e Órgãos que possuem autonomia financeira assegurada constitucionalmente, contrariando disposições legais quanto ao cálculo da Receita Líquida Disponível.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel  
**ADENDO AO PARECER**

Fica retirada do Projeto de Lei Nº 060.4/98, que "Dispõe sobre as diretrizes do orçamento para 1999", a Emenda de nº 069.

Referência: EMENDA nº 069  
Assunto: Fica retirada a Emenda de nº 069, apresentada por este Relator.

Procedência: Deputado Gilmar Knaesel  
Sala das Comissões, em 07 de julho de 1998  
Deputado GILMAR KNAESEL  
Relator

**Comissão de Finanças e Tributação**  
**Parecer oferecido a(o) PL/060/98**

A Comissão acima epigrafada, em reunião de 07/07/98 APROVOU POR UNANIMIDADE parecer apresentado à matéria pelo Senhor Deputado Relator.

Dep. Gilmar Knaesel  
Presidente da CFT e Relator

Encaminhado à Divisão de Expediente em 08/07/98

\*\*\* X X X \*\*\*

## REQUERIMENTO

Gabinete do Deputado Gilmar Knaesel  
**REQUERIMENTO Nº 007/98**  
(REQUERIMENTO Nº 392-98)

O Deputado que este subscreve, com amparo no artigo 122 do Regimento Interno, requer, após ouvido o Plenário, seja transcrito NOS ANAIS DA CASA, artigo intitulado **"COMO SER CIDADÃO"**, publicado no jornal ANCAPITAL do dia 29 de junho de 1998, página 02, coluna OPINIÃO, que trata sobre o **ORÇAMENTO ESTADUAL REGIONALIZADO**, afirmando que, quando a sociedade se mobiliza, alcança os seus objetivos.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1998.

DEPUTADO GILMAR KNAESEL

Presidente da Comissão Coordenadora do Orçamento Estadual Regionalizado

Despacho à Mesa Diretora  
em sessão de 01/07/98

#### Como ser cidadão

*Para ser cidadão não basta ter documentos e um endereço, é preciso participar. Porém, as pessoas se esquecem disso. Reclamam quando as coisas não acontecem, acusam os administradores públicos pelas obras paradas, falta de empenho, de capacidade, de honestidade. Mas quando têm a oportunidade de influir e cobrar, se omitem. Assim é com o orçamento regionalizado. O instrumento criado pela Assembléia Legislativa em 1997, exige o interesse comunitário. Se não, cai no vazio.*

*Dia 6 de julho a discussão acontece na Grande Florianópolis. Para definir o que é prioridade para a região, reuniões prévias, ou audiência, deveriam ter acontecido em cada município. Mas nem todos tiveram esta preocupação. E aquelas mesmas entidades sempre prontas a questionar tudo depois de pronto, mais uma vez não compareceram. Na Capital sequer houve quórum para fazer a discussão.*

*O fato de nenhuma obra levantada nos debates regionais e incluída no orçamento do Estado para 98 ter sido realizada, não pode servir de desculpa para não participar. É uma oportunidade que não se deve desperdiçar. No mínimo, todos terão conhecimento daquilo que o município considera importante.*

*Se as prioridades apontadas não são atendidas, com justificativas como a necessidade de projetos minuciosos, falta de recursos ou outra tal capenga quanto esta, é uma razão a mais para questionar a capacidade dos governantes.*

*Deixar de participar é uma tentativa de se eximir das responsabilidades. Depois, chovem críticas. É comum acusar o prefeito, ou o secretário e os vereadores, deputados. Sempre depois que tudo está decidido. As audiências públicas, sejam estas do orçamento regionalizado ou aquelas para discutir grandes obras, são públicas. Isto é, abertas para que qualquer um entre, questione, levante dúvidas. Estas reuniões normalmente atraem pouco interesse. Depois de tudo aprovado, quando as obras estão sendo feitas é que surgem os embargos, as denúncias de irregularidades. Devemos cumprir nosso papel de cidadão e cidadã, seja para garantir o calçamento da rua ou o destino da nação.*

\*\*\* X X X \*\*\*

## TELEX

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
TELEX

Excelentíssimo Senhor  
Deputado NEODI SARETTA  
Presidente da Assembléia Legislativa  
FLORIANÓPOLIS - SC

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1834

REQUERENTE: Governador do Estado de Santa Catarina

REQUERIDA: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 8 do corrente mês, proferiu, nos autos do processo em epígrafe, a seguinte decisão:

"O Tribunal, por votação unânime, **suspendeu**, com eficácia **ex nunc**, até final julgamento da ação direta, a execução e a aplicabilidade da **cláusula final** inscrita no art. 4º ("**bem como aos magistrados que vierem a ser promovidos para a aludida entrância**") e do § 3º do art. 5º, **ambos** da Lei Complementar nº 160, de 19/12/97, do Estado de Santa Catarina, e, por votação majoritária, **indeferiu** o pedido de suspensão cautelar de eficácia do § 3º do art. 2º desse mesmo diploma legislativo estadual, vencido o Ministro Maurício Corrêa (Relator), que o deferia. Votou o Presidente". Cordiais saudações. Ministro CELSO DE MELLO, Presidente/STF.

Lido no Expediente

Sessão de 15/06/98

\*\*\* X X X \*\*\*